

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2026
ITENS PARA AMPLA CONCORRÊNCIA
ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP
Registro de Preços

Composição do Edital

1.	DO OBJETO	3
2.	DA PARTICIPAÇÃO	3
3.	DO CREDENCIAMENTO NO PORTAL.....	7
4.	DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES.....	8
5.	DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA ELETRÔNICA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	8
6.	DA INSERÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO NO SISTEMA ELETRÔNICO	9
7.	DO PREENCHIMENTO ELETRÔNICO DA PROPOSTA	9
8.	DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES	10
9.	DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA MELHOR CLASSIFICADA.....	13
10.	DA ACEITABILIDADE E JULGAMENTO DA PROPOSTA MELHOR CLASSIFICADA 15	
11.	DA VERIFICAÇÃO DE IDONEIDADE DO PROPONENTE VENCEDOR.....	16
12.	DA HABILITAÇÃO	17
13.	DA EMPRESA SUBSEQUENTE	21
14.	DO REGISTRO DE PREÇOS	22
15.	DOS RECURSOS.....	25
16.	DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO	26
17.	DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.....	26
18.	DO CONTRATO ADMINISTRATIVO	26
19.	DA GARANTIA CONTRATUAL	26
20.	DA EXECUÇÃO DO OBJETO	27
21.	DO PAGAMENTO E REAJUSTE	27
22.	DAS SANCÕES ADMINISTRATIVAS.....	28
23.	DAS DISPOSIÇÕES FINAIS	31
	ANEXO I - Especificações do Objeto	33
	ANEXO II – Termo de Referência	44
	ANEXO III - Minuta Ata de Registro de Preços	81
	ANEXO IV - Minuta de Contrato	87

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2026
ITENS PARA AMPLA CONCORRÊNCIA
ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP
Registro de Preços

Órgão interessado:	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS	
Processo NUP:	00000.0.006463/2026	
PREGÃO ELETRÔNICO Nº	048/2026	
Regime Legal:	Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Federal nº 12.846/2013, Lei Complementar Federal nº 123/2006 e alterações, IN SEGES/ME Nº 73, DE 2022, Lei Complementar Municipal nº 178/08, Lei Municipal nº 2.675/2022 - FIDEF , Decretos Municipais nº 1.955/2020, nº 2.400/2023, nº 2.460/2023 e nº 2.461/2023.	
Critério de Julgamento:	MENOR PREÇO POR ITEM	
Modo de Disputa:	ABERTO E FECHADO	
Inversão da fase de habilitação (art. 17, § 1º da Lei nº 14.133/2021)	NÃO	
Orçamento SIGILOSO?	NÃO	
Intervalo mínimo de lances:	0,01% (zero vírgula zero um por cento)	
Exame e Retirada do Edital:	www.portaldecompraspublicas.com.br e https://acessoainformacao.palmas.to.gov.br/cidadao/informacao/sglicitacoes e https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1	
Local da Sessão:	www.portaldecompraspublicas.com.br	
Data da Sessão:	19/08/2026	
Hora da Sessão:	14h00min (horário de Brasília-DF)	
Recebimento propostas:	Início em:	07/08/2026 às 19h00min
	Término em:	19/08/2026 às 13h45min
Validade da Proposta:	90 (noventa) dias	
Valor estimado da contratação:	R\$ 1.384.012,50 (Um milhão trezentos e oitenta e quatro mil, doze reais e cinquenta centavos)	
Informações:	E-mail: compraslicitacoes@palmas.to.gov.br	
Pregoeiro Designado:	Glicimeire de Amorim Próspero, conforme art.1º, inciso I e § 1º do Decreto Municipal nº 2.646/2025.	



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2026
ITENS PARA AMPLA CONCORRÊNCIA
ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP
Registro de Preços

1. DO OBJETO

- 1.1.** Este pregão tem por objeto a escolha da proposta mais vantajosa para futura aquisição de **insumos de enfermagem, VOLUME II, ESCALPE**, para atender a Rede Municipal de Saúde, conforme condições, quantitativos, especificações e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 1.2.** A licitação será realizada por item, conforme tabela constante no Anexo I – Especificações do Objeto deste edital.

2. DA PARTICIPAÇÃO

- 2.1.** Poderá participar desta licitação qualquer empresa legalmente constituída, especializada no ramo pertinente ao objeto licitado e, que esteja Credenciada no Site www.portaldecompraspublicas.com.br, desde que satisfaça às exigências deste edital.
- 2.2.** A participação no pregão dar-se-á por meio da digitação da senha relativa ao licitante, com o envio da proposta eletrônica até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, e novamente no horário previsto para abertura do certame, fase em que ofertará seus lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico. Após o encerramento do certame será aberto o prazo para negociação no qual o licitante arrematante deverá manifestar-se.
- 2.3.** O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 2.4.** É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 2.5.** A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 2.6.** Os itens 08, 29 e 41, são para Ampla Concorrência. Os itens 01 ao 07, 09 ao 28, 30 ao 40, 42 e 43, são para participação exclusiva de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte -ME/EPP, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
- 2.7.** Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e da Lei Complementar Municipal nº 178, de 31 de dezembro de 2008.
- 2.7.1.** Não fará jus ao regime diferenciado e favorecido nas licitações públicas previsto na Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual - MEI:

- a) De cujo capital participe outra pessoa jurídica;



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2026
ITENS PARA AMPLA CONCORRÊNCIA
ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP

Registro de Preços

- b) Que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;
- c) De cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado, nos termos da referida Lei complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 123/2006;
- d) Cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada por esta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- e) Cujo sócio ou titular seja, administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- f) Constituída sob a forma de cooperativa, salvo as de consumo;
- g) Que participe do capital de outra pessoa jurídica;
- h) Que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;
- i) Resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;
- j) Constituída sob a forma de sociedade por ações;
- k) Cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

4

2.8. Não poderão disputar esta licitação:

2.8.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.8.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre fornecimento de bens a ele relacionados;

2.8.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.8.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta.

2.8.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2026
ITENS PARA AMPLA CONCORRÊNCIA
ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP
Registro de Preços

com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

- 2.8.6.** Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 2.8.7.** Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 2.8.8.** Agente público do órgão ou entidade licitante;
- 2.8.9.** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 2.8.10.** Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
- 2.8.11.** Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio, conforme justificado no subitem 7.3 do Anexo II-Termo de Referência.
- 2.8.12.** Outros impedimentos previstos em lei.
- 2.9.** O impedimento de que trata o **item 2.8.4** será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 2.10.** A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem **os itens 2.8.2 e 2.8.3** poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 2.11.** Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 2.12.** O disposto nos **itens 2.8.2 e 2.8.3** não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 2.13.** Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional,

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2026
ITENS PARA AMPLA CONCORRÊNCIA
ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP
Registro de Preços

não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

- 2.14.** A vedação de que trata o item **2.8.8** estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.
- 2.15.** A participação no certame científica os licitantes quanto a possibilidade de retenção do valor correspondente a 1% (um por cento) dos pagamentos realizados pelo Município de Palmas, para repasse ao Fundo de Inovação e Desenvolvimento Econômico de Palmas – FIDEP, na forma do inciso VIII do art. 18 da Lei Municipal nº 2.675/2022, caso o licitante seja declarado vencedor no certame e ocorra e efetiva contratação.
- 2.16.** O item anterior só se aplicará aos pagamentos que ocorrerem com fontes de RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS, excluindo-se a obrigatoriedade para as demais fontes de recursos.
- 2.17. Como condição para participação no Pregão, a licitante deverá assinalar em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:**
- 2.17.1.** Estar ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.
- 2.17.2.** Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas
- 2.17.3.** Suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 2.17.4.** Não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal;
- 2.17.5.** Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 2.17.6.** Declarar que, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, estar ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado de Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da empresa, atende às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 2.17.7.** Declarar sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- 2.18.** Como condição para participação no Pregão, a licitante deverá assinalar com

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2026
ITENS PARA AMPLA CONCORRÊNCIA
ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP
Registro de Preços

“sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo à seguinte declaração:

- 2.18.1.** O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte deverá declarar com “SIM”, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 2.18.2.** Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aqueles itens;
- 2.18.3.** Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa
- 2.18.3.1.** A falta da declaração de enquadramento da licitante como microempresa ou empresa de pequeno porte não conduzirá ao seu afastamento da licitação, mas tão somente dos benefícios da Lei Complementar Federal nº123/2006
- 2.18.3.2.** Ao assinalar o campo “NÃO”, o sistema operacional não reconhecerá a empresa como ME/EPP/COOP/MEI, mesmo que apresente os documentos comprobatórios de enquadramento nesta condição, deixando de usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006.
- 2.19.** **Para usufruir do benefício do art. 60 da Lei nº 14.133/2021, a licitante deverá assinalar com “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo à seguinte declaração:**
- 2.19.1.** Declarar para os devidos fins legais, se realiza ações de equidade entre homens e mulheres;
- 2.19.2.** Declarar para os devidos fins legais, se realiza ações de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;
- 2.19.3.** Assinalar se a empresa está estabelecida no território do Estado do órgão ou entidade da Administração Pública do Município que realizará a licitação;
- 2.19.4.** Assinalar se a empresa é brasileira;
- 2.19.5.** Assinalar se a empresa investe em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 2.19.6.** Assinalar se a empresa é capaz de comprovar a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
- 2.20.** A falsidade da declaração de que trata os itens anteriores sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3. DO CREDENCIAMENTO NO PORTAL



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2026
ITENS PARA AMPLA CONCORRÊNCIA
ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP**Registro de Preços**

- 3.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de um cadastro prévio, adquirindo login e senhas pessoais (intransferíveis), obtidas junto ao Portal de Compras Públicas pela website: www.portaldecompraspublicas.com.br.
- 3.2. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à Prefeitura Municipal de Palmas - Tocantins, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros. O credenciamento junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal do licitante e de seu representante legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
- 3.3. O login e a senha poderão ser utilizados em qualquer pregão eletrônico.
- 4. DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES**
- 4.1. Os pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados ao pregoeiro, exclusivamente por meio eletrônico, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br, em até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura do certame.
- 4.1.1. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.
- 4.1.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema.
- 4.2. Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, por meio eletrônico através do site www.portaldecompraspublicas.com.br, em até 3(três) dias úteis anteriores a abertura do certame.
- 4.2.1. No caso de impugnações apresentadas por representante de pessoa jurídica, deverão, necessariamente, estar acompanhadas de procuração e documentos pessoais do procurador, com foto, sob pena de não serem conhecidas.
- 4.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 4.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 4.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 4.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA ELETRÔNICA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**
- 5.1. Na presente licitação, a fase de habilitação se dará posteriormente as de apresentação de propostas, lances e de julgamento.
- 5.2. Antes do envio da proposta eletrônica de preços, o fornecedor deverá efetuar o download do edital eletronicamente, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2026
ITENS PARA AMPLA CONCORRÊNCIA
ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP
Registro de Preços

- 5.3. O preenchimento da proposta eletrônica ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 5.4. Os licitantes encaminharão, **exclusivamente** por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço e descrição do objeto ofertado, conforme o critério de julgamento adotado, até a data e o horário estabelecidos no preâmbulo deste edital.
- 5.5. No cadastramento da proposta inicial, **o licitante deverá preencher todos os campos das declarações contidas nos itens 2.17 e 2.18 deste edital**, como condição para inserção da proposta eletrônica.
- 5.6. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.7. Os licitantes poderão retirar ou alterar a proposta anteriormente inserida no sistema, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo do edital.
- 5.8. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas eletrônicas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de abertura da sessão pública, na fase de envio de lances.
- 5.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos dos licitantes convocados para apresentação de propostas e habilitação, após a fase de envio de lances.
- 6. DA INSERÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO NO SISTEMA ELETRÔNICO**
- 6.1. Os documentos de habilitação exigidos no **item 12** deste edital, deverão ser inseridos após a fase de lances e julgamento da proposta.
- 6.2. O sistema disponibilizará campo próprio, para a inserção dos documentos exigidos para a habilitação na forma do item **12** deste edital.
- 6.2.1. A não inserção dos documentos ensejará na inabilitação do licitante.**
- 7. DO PREENCHIMENTO ELETRÔNICO DA PROPOSTA**
- 7.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 7.2. Valor unitário e total do item especificados no **ANEXO I - Especificações do Objeto** deste edital, em moeda nacional, com apenas duas casas decimais após a vírgula, sendo desclassificada a proposta ou o lance que seja apresentado de forma diversa;
- a) Descrição detalhada do objeto, condizentes com as especificações do Termo de Referência (pormenorização daquilo que for pertinente).
- b) Marca e Fabricante (no que couber).
- 7.3. O prazo de validade da proposta será de **90 (noventa)** dias, a contar da data de sua apresentação.
- 7.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos necessários à execução do objeto como carga, transporte e descarga, operacionais, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, tributários, tarifas, emolumentos, licenças, comerciais, alojamento para



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2026
ITENS PARA AMPLA CONCORRÊNCIA
ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP

Registro de Preços

atendimento dos serviços, seguro em geral e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens/serviços, bem como encargos decorrentes de fenômenos de natureza infortunistica, trabalhista, responsabilidade civil para quaisquer danos e prejuízos causados ao Município de Palmas e/ou terceiros, gerados direta ou indiretamente pela execução dos serviços, dentre outras de forma que o objeto do certame não tenha ônus para o Município de Palmas/TO.

7.4.1. Os valores propostos deverão ser os praticados na data da abertura da proposta, mantendo-se durante a sua vigência.

7.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro ou omissão ou qualquer outro pretexto.

7.6. Os licitantes devem respeitar os preços estimados estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

7.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

7.8. Todas as especificações da proposta vinculam a Contratada, sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

10

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital.

8.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

8.3. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

8.4. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.4.1. A não desclassificação da proposta nesta fase, não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.5. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.6. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2026
ITENS PARA AMPLA CONCORRÊNCIA
ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP**Registro de Preços**

- 8.7. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 8.8. O lance deverá ser ofertado pelo **valor total do item**.
- 8.9. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 8.10. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 8.11. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **0,01% (zero vírgula zero um por cento)**.
- 8.12. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa “aberto e fechado”**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 8.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 8.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 8.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
- 8.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 8.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 8.13. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 8.14. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a (10) dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente **após decorridas 24 (vinte e quatro) horas** da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 8.15. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 8.16. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, o sistema identificará em coluna

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2026
ITENS PARA AMPLA CONCORRÊNCIA
ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP**Registro de Preços**

própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

8.16.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

8.16.2. A arrematante nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

8.16.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.16.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.17. Havendo eventual empate entre propostas ou lances:

12

8.17.1. o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

8.17.1.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

8.17.1.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos em Lei;

8.17.1.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

8.17.1.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;

8.17.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

8.17.2.1. Empresas estabelecidas no território do Tocantins;

8.17.2.2. Empresas brasileiras;

8.17.2.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2026
ITENS PARA AMPLA CONCORRÊNCIA
ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP
Registro de Preços

8.17.2.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

8.17.2.5. Persistindo o empate, será realizado sorteio.

8.18. Finalizado as etapas anteriores, será declarado o arrematante.

8.19. O sistema disponibilizará **fase de negociação ao licitante** que tenha apresentado o melhor preço para o item, pelo sistema eletrônico, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

8.20. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes, estabelecendo-se o prazo de, **no mínimo 02 (duas) horas**, a partir da comunicação realizada pelo pregoeiro através do sistema eletrônico.

8.20.1. No prazo mencionado no item anterior, o licitante melhor classificado deve manifestar-se quanto a negociação e enviar por meio do sistema eletrônico a proposta final readequada, na forma do item 9, acompanhada dos documentos complementares solicitados no subitem 9.1.1. e 9.2.

8.20.2. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.20.3. O não envio da proposta e demais documentos requeridos dentro do prazo estabelecido acarretará a DESCLASSIFICAÇÃO do licitante do certame.

8.21. Após, o Pregoeiro solicitará às empresas melhores classificadas o envio dos documentos de habilitação na forma do **item 12** deste edital, para análise e julgamento.

13

9. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA MELHOR CLASSIFICADA

9.1. A proposta final deverá ser redigida em língua portuguesa, digitada, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal; **se Procurador, apresentar a respectiva Procuração** por instrumento público ou particular com firma reconhecida, atribuindo-lhe poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no Sistema de Licitações de Pregão Eletrônico; acompanhado de documento de identificação com foto (**devendo a assinatura na proposta ser digitalmente e/ou idêntica ao documento de identificação apresentado**). Sendo sócio proprietário ou dirigente da empresa proponente, deverá ser comprovado através do estatuto ou contrato social, no qual estejam expressos poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura

9.1.1.A proposta final deverá conter expressamente:

- a) O número do Pregão Eletrônico, data e hora da sua realização.
- b) Razão social, CNPJ, **endereço completo, telefone e e-mail** da empresa proponente.
- c) Especificações detalhadas do objeto proposto, conforme descrito no **ANEXO I**.
- d) O valor total da proposta, com preços indicados em moeda corrente nacional, em algarismos arábicos, no máximo com duas casas decimais;
- e) Prazo de validade da proposta deverá ser de no mínimo **90 (noventa)** dias, a contar da sua apresentação;



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2026
ITENS PARA AMPLA CONCORRÊNCIA
ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP**Registro de Preços**

- f) Dados bancários para recebimento (pagamento) em nome do licitante: nome e número do Banco, agência e conta corrente;
- g) Prazo de pagamento de até 30 (trinta) dias, após atesto da nota fiscal.

9.2. Juntamente com a proposta redigida, sob pena de desclassificação, apresentar as seguintes Declarações e Documentos:

- a) Declaração de que atende, no que couber, os critérios de Sustentabilidade Ambiental, com base no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.
- b) Declaração que são verídicas e de inteira responsabilidade a autenticidade dos documentos enviados eletronicamente durante o pregão e eventualmente impressos para processamento interno no Município de Palmas/TO, apresentando-os quando demandado pela Administração Pública em vias originais para diligências complementares.
- c) Se for o caso, declaração de enquadramento como ME/EPP, para fins de verificação de tratamento favorecido nos termos da LC 123/2006.
- d) Licença de Funcionamento Sanitária, fornecida pela Vigilância Sanitária do Município sede da empresa, vigente, conforme Artigo 2º da Lei Federal n.º 6.360/1976.
- e) Cópia da Autorização para Funcionamento - AFE, pertinente ao objeto licitado, que contenha o número de registro no Ministério da Saúde ou publicação do Diário da União, expedido pela ANVISA, de acordo com Resolução RDC nº 665/2022.
- f) Para os itens constantes na Planilha do Anexo II-A, deverá ser apresentado juntamente com a proposta o respectivo Registro ou Notificação junto à ANVISA, conforme enquadramento regulatório aplicável. A relação dos itens e suas classificações encontra-se descrita no referido anexo.

14

- 9.2.1. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
- 9.2.2. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão os últimos, considerando-se sempre o lance final ou valor negociado.
- 9.2.3. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2026
ITENS PARA AMPLA CONCORRÊNCIA
ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP
Registro de Preços

9.2.4. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10. DA ACEITABILIDADE E JULGAMENTO DA PROPOSTA MELHOR CLASSIFICADA

10.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estimado pela administração para contratação conforme este Edital e seus anexos, observado o disposto no Decreto Municipal nº 1.955/2020.

10.2. Serão desclassificadas as propostas ou lances finais que apresentarem preço unitário e total superior ao preço estimado pela Administração.

10.2.1. O valor do **item**, não poderá ser superior ao estimado pela Administração.

10.3. Poderá ser desclassificada a proposta ou melhor lance, que apresentar preço inexequível.

10.3.1. Considerar-se-á relativamente inexequível a proposta que apresente preços global e/ou unitários simbólicos ou irrisórios, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

10.3.1.1. Para comprovar a exequibilidade de sua proposta, o licitante deverá apresentar suas justificativas e documentos que comprovem a viabilidade e a compatibilidade do valor ofertado com os custos e despesas necessários à integral execução do objeto, os quais poderão ser encaminhados para análise da Área Requisitante das aquisições a fim de que possa emitir parecer acerca da exequibilidade.

10.3.2. Considerar-se-á inexequível a proposta que apresente valor zero.

10.4. Será desclassificada a proposta que:

10.4.1. Contiver vícios insanáveis;

10.4.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência e/ou que se oponha a qualquer dispositivo legal vigente.

10.4.3. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

10.4.4. Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2026
ITENS PARA AMPLA CONCORRÊNCIA
ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP
Registro de Preços

- 10.5. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
- a) Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- b) A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 10.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo mínimo de 2 (duas) horas, a ser definido em “chat”, sob pena de não aceitação da proposta.
- 10.6.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante.
- 10.6.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, se destacam os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, dentro do prazo indicado pelo Pregoeiro.
- 10.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 10.8. É facultado ao pregoeiro a realização de diligência para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas.
- 10.9. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública a mesma somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
- 10.9.1. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 10.10. Da participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, segundo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- 10.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 10.12. O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação solicitada, será desclassificado e sujeitar-se-á a sanções previstas neste edital.

11. DA VERIFICAÇÃO DE IDONEIDADE DO PROPONENTE VENCEDOR

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2026
ITENS PARA AMPLA CONCORRÊNCIA
ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP
Registro de Preços

- 11.1. Será verificada a existência de registros impeditivos da contratação do licitante detentor da proposta melhor classificada, o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);
 - b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
 - c) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:INIDONEOS>).
 - d) Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>).
- 11.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 11.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante **inabilitado**, por falta de condição de participação.

17

12. DA HABILITAÇÃO

- 12.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação serão solicitados do(s) fornecedor(es) mais bem classificado(s) da fase de lances após encerrada a fase de julgamento das propostas.
- 12.2. A habilitação do licitante se dará pela verificação dos documentos inseridos no sistema eletrônico, que será aferida por intermédio dos documentos comprobatórios de Habilitação Jurídica, Qualificação Econômico-Financeira, Qualificação Técnica, e Regularidade fiscal, social e trabalhista.
- 12.3. Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema eletrônico em formato digital, no prazo **mínimo de 02 (duas) horas**, contadas a partir da solicitação do Pregoeiro.
- 12.3.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.
- 12.4. Após a entrega dos documentos de habilitação, não será admitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, na forma do art. 64 da Lei 14.133/2021, para:



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2026
ITENS PARA AMPLA CONCORRÊNCIA
ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP
Registro de Preços

- 12.4.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- 12.4.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento da proposta.
- 12.5. Não serão aceitos como documentação hábil a suprir exigências deste Edital pedidos de inscrição, protocolos, cartas ou qualquer outro documento que visem a substituir os exigidos, exceto nos casos admitidos pela legislação.
- 12.6. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 12.7. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o disposto no item 12.2 e 12.3.
- 12.8. Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:
- a) Em nome do licitante, com número do CNPJ e endereço respectivo;
 - b) Em nome da sede (matriz), se o licitante for a sede (matriz);
 - c) Em nome da filial, se o licitante for a filial, salvo aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente forem emitidos somente em nome da sede (matriz).
- 12.9. Os documentos exigidos para habilitação deverão ser datados dos últimos 60 (sessenta) dias da data prevista para a abertura do certame, quando não tiver prazo estabelecido pelo órgão competente expedidor ou por outra norma legal.
- 12.10. A falta de quaisquer dos documentos ou o descumprimento das exigências previstas nesta seção implicará a INABILITAÇÃO do licitante.
- 12.11. Havendo superveniência de fato impeditivo, fica o licitante obrigado a declará-lo, sob as penalidades legais cabíveis.
- 12.12. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 12.13. Para comprovação da **Habilitação Jurídica** os interessados deverão apresentar os seguintes documentos:
- a) Documento de identificação oficial com foto, reconhecido em território nacional, do(s) administrador(es) da empresa licitante indicado(s) no ato constitutivo ou, do procurador constituído quando houver;
 - b) Registro comercial, no caso de empresa individual;
 - c) Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2026
ITENS PARA AMPLA CONCORRÊNCIA
ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP**Registro de Preços**

sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;

- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- f) Certificado da Condição de Microempreendedor Individual, no caso de MEI.

12.13.1 Os documentos referentes ao **item 12.13, letras “b”, “c”, “d”, “e” e “f”**, deverão ser apresentados com autenticação e/ou com certificação digital, acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

12.14. Para a comprovação da **Qualificação Econômico-Financeira**, os licitantes deverão apresentar os seguintes documentos:

12.14.1. Certidão Negativa de Falência, expedida pelo cartório distribuidor da sede do licitante, conforme art. 69, inciso II da Lei nº 14.133/2021.

12.14.1.1. Nos casos em que a certidão seja positiva de recuperação judicial, as empresas deverão apresentar comprovação de que o plano de recuperação foi acolhido na esfera judicial, nos termos do art. 58 da Lei nº 11.101/2005.

12.14.1.2. A Certidão Negativa de Falência deverá ser apresentada com autenticação por órgão competente e/ou com certificação digital, caso não possa ser aferida por meios oficiais, online.

12.14.2. **Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;**

12.14.3. As empresas criadas no exercício financeiro do procedimento licitatório deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

12.14.4. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

12.14.5. As empresas optantes do “SIMPLES NACIONAL” não estão dispensadas de apresentar o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis, relativamente ao último exercício social.

12.14.6. O balanço patrimonial deverá ser apresentado com autenticação por órgão competente e/ou com certificação digital.

12.14.7. No caso de Microempreendedor Individual – MEI, não será exigido o balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social.

12.14.8. O MEI deverá apresentar Declaração anual de Faturamento emitido pelo Portal do Empreendedor, no que couber.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2026
ITENS PARA AMPLA CONCORRÊNCIA
ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP
Registro de Preços

- 12.14.9. Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$LG = \text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo} / \text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}$

$SG = \text{Ativo Total} / \text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}$

$LC = \text{Ativo Circulante} / \text{Passivo Circulante}$

- 12.14.10. As empresas que apresentarem resultado igual ou inferior a 1 (um) em qualquer dos índices deverão comprovar capital social ou patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação.
- 12.14.11. Comprovação de possuir capital social ou patrimônio líquido de no mínimo 10% (dez por cento) do valor arrematado para a contratação, podendo ser comprovado através do contrato social ou do balanço patrimonial do último exercício, ou pela certidão simplificada da junta comercial.

- 12.15. Para a comprovação da **Qualificação Técnica** os licitantes deverão apresentar:

- a) Atestado(s)/certidão(ões)/declaração(ões) de capacidade técnica e de aptidão, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em favor do licitante, que comprove o fornecimento de maneira satisfatória, compatíveis em características com o objeto desta licitação;
- b) Os documentos solicitados poderão ser emitidos via Internet, desde que contemplem todas as informações constantes no documento original, ou que permitam a identificação do item cotado.

20

- 12.16. Para a comprovação da **Regularidade Fiscal e Trabalhista** os licitantes deverão apresentar os seguintes documentos:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (**CNPJ**), pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste certame;
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, ou outro documento equivalente, relativo ao domicílio ou sede do licitante;
- c) Prova de regularidade fiscal relativa a tributos **federais**, abrangendo a Dívida Ativa da União e quanto às Contribuições Previdenciárias e as de terceiros, expedida pela Receita Federal do Brasil;
- d) Prova de regularidade fiscal relativa a tributos **estaduais** (ou distritais), relativamente ao estabelecimento do proponente;
- e) Prova de regularidade fiscal relativa a tributos **municipais** (ou distritais), relativamente ao estabelecimento do proponente;



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2026
ITENS PARA AMPLA CONCORRÊNCIA
ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP**Registro de Preços**

- f) Certificado de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - **FGTS**, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**), expedida pela Justiça do Trabalho.
- 12.16.1. Os documentos do **item 12.16, letras “b”, “d” e “e”** deverão ser apresentados com autenticação e/ou com certificação digital, caso não possam ser aferidos por meios oficiais, online.
- 12.17. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
 - 12.17.1. Havendo alguma restrição nos documentos de comprovação da regularidade fiscal dos LICITANTES Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da ciência de sua notificação, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 12.18. A não regularização da documentação de Regularidade Fiscal pelo LICITANTE implicará decadência do direito à contratação sem prejuízo das sanções previstas em lei, sendo facultado ao PREGOEIRO convocar os LICITANTES remanescentes.
- 12.19. No julgamento da HABILITAÇÃO o PREGOEIRO poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos, mediante registro em Ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de HABILITAÇÃO.
- 12.20. Para fins de HABILITAÇÃO, a verificação em sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de Certidões constitui meio legal de prova.
- 12.21. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento dos documentos de habilitação, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
- 12.22. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

21

13. DA EMPRESA SUBSEQUENTE

- 13.1. Quando a proposta ou lance vencedor for desclassificado/inabilitado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 13.2. Para fins de classificação, aplicam-se às empresas subsequentes os termos estabelecidos no item 9 deste edital, referente ao encaminhamento da proposta final.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2026
ITENS PARA AMPLA CONCORRÊNCIA
ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP
Registro de Preços

- 13.2.1. O prazo de validade da proposta subsequente deverá ser de no mínimo 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 13.3. O pregoeiro, através do sistema eletrônico, estabelecerá prazo, de, no mínimo 02(duas) horas, para inserção da proposta final e demais documentos relativos à proposta e documentos relativos à comprovação de sua habilitação, mencionados no item 13.
- 13.4. O não envio da proposta e demais documentos requeridos dentro do prazo estabelecido acarretará a DESCLASSIFICAÇÃO do licitante do certame.
- 13.5. Será verificada a regularidade da documentação de habilitação, nos termos do **item 13** deste edital, observando-se a data de sua convocação.

14. DO REGISTRO DE PREÇOS

- 14.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam do presente tópico e da minuta de Ata de Registro de Preços.

14.1.1. O Órgão Gerenciador da Ata de Registro de preços a ser firmada mediante a realização deste Pregão Eletrônico é a **Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, através da Superintendência de Licitações**, nos termos do inciso XIII do artigo 3º do Decreto Municipal nº 2.460, de 15 de dezembro de 2023.

14.1.1.1. **Não há órgãos participantes.**

- 14.2. É vedada a participação do órgão ou da entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital (art. 82, inciso VIII da Lei nº 14.133/21).

- 14.3. Após o encerramento da fase de habilitação, os licitantes remanescentes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante vencedor.

14.3.1. A apresentação de novas propostas na forma do **item 9.3** não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

14.3.2. Será analisada a documentação de habilitação dos licitantes que tiverem apresentado proposta nos termos do **item 9.3**.

- 14.4. Homologado o resultado da licitação, será lavrada ata de registro de preços, na qual serão registrados os preços e os fornecedores, com observância da ordem de classificação, as quantidades e as condições a serem observadas nas futuras contratações e os órgãos participantes.

- 14.5. Serão convocados para assinar a ata de registro de preços os licitantes vencedores e aqueles que tiverem ofertado proposta nos termos do **item 9.3**, especificando-se, na ata, a ordem de classificação.

14.5.1. Serão incluídos na ata de registro de preços, o licitante que aceitar cotar os bens em preços iguais aos do licitante vencedor na sequência de classificação

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2026
ITENS PARA AMPLA CONCORRÊNCIA
ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP
Registro de Preços

da licitação e do licitante que mantiver sua proposta original (art. 82, § 5º, inciso VI, da Lei nº 14.133/21).

- 14.6. O licitante que, convocado para assinar a ata, deixar de fazê-lo no prazo **de 02 (dois) dias úteis**, dela será excluído, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.
- 14.7. Após a adoção dos procedimentos previstos nos itens anteriores, o órgão gerenciador providenciará a publicação da ata de registro de preços e, se for o caso, do ato que promover a exclusão.
- 14.8. A relação de materiais, e respectivos preços registrados por todos os órgãos e entidades da administração pública municipal será disponibilizada na Internet, na página da Prefeitura de Palmas, a fim de possibilitar consulta geral e acesso a todo cidadão, sem prejuízo de observância do disposto no art. 174, § 2º, inciso IV, da Lei nº 14.133/21.
- 14.8.1. A publicação do extrato da Ata de Registro de Preços se dará no Diário Oficial do Município de Palmas e através do site **portal.palmas.to.gov.br**.
- 14.9. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de **1 (um) ano** e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que observadas as condições estabelecidas no art. 102 do Decreto Municipal nº 2.460/23.
- 14.9.1. Os quantitativos estimados na ata de registro de preços serão renovados proporcionalmente ao período da prorrogação, observada a estimativa de consumo inicialmente prevista pelo órgão gerenciador e pelos órgãos participantes (art. 102, § 2º, do Decreto Municipal nº 2.460/21).
- 14.10. Os fornecedores incluídos na ata de registro de preços estarão obrigados a celebrar os contratos que poderão advir, nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e na própria ata.
- 14.11. A contratação com os fornecedores, após a indicação pelo órgão gerenciador, quando for o caso, será formalizada pelo órgão participante, por intermédio dos instrumentos legalmente admitidos, nos moldes previstos no edital.
- 14.12. Diante da recusa de contratação pelo detentor da ata de registro de preços, o órgão participante convocará os detentores remanescentes, se houver, observada a ordem de classificação.
- 14.13. Na hipótese do **item 9.11**, o órgão participante informará ao órgão gerenciador a recusa de contratação do detentor da ata.
- 14.14. O órgão gerenciador deliberará sobre a aceitabilidade da justificativa apresentada pelo detentor da ata, importando a não aceitação no cancelamento do seu registro de preços, sem prejuízo da aplicação de penalidades cabíveis.
- 14.15. A aceitação da justificativa importará na manutenção do detentor na ata de registro de preços, assegurada sua posição na classificação.
- 14.16. Os preços registrados e os contratos deles decorrentes poderão ser reajustados após 1 (um) ano da data-base fixada na ata de registro de preços.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2026
ITENS PARA AMPLA CONCORRÊNCIA
ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP
Registro de Preços

- 14.17. A qualquer tempo, cada um dos preços registrados poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado e caberá ao órgão gerenciador convocar os fornecedores registrados para estabelecer o novo valor.
- 14.17.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 14.18. O pedido de revisão de preços será processado e julgado pelo órgão gerenciador.
- 14.19. O detentor da ata de registro de preços, assegurado o contraditório e a ampla defesa, terá seu registro cancelado quando:
- 14.19.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;
- 14.19.2. recusar-se, injustificadamente, ao atendimento da demanda solicitada, dentro da quantidade estimada na ata;
- 14.19.3. deixar de assinar o contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 14.19.4. recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de tornar-se superior àqueles praticados no mercado;
- 14.19.5. sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, ou, em virtude de lei ou decisão judicial, ficar impedida de contratar com a Administração Pública.
- 14.20. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço, sem aplicação de penalidades, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.
- 14.21. A ata de registro de preços poderá ser rescindida nas hipóteses previstas para a rescisão dos contratos em geral.
- 14.22. Os **órgãos e entidades municipais** que não participarem desta licitação poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
- 14.22.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- 14.22.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133/21;
- 14.22.3. prévias consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.
- 14.23. As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2026
ITENS PARA AMPLA CONCORRÊNCIA
ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP**Registro de Preços**

- 14.24. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
- 14.25. O órgão gerenciador deverá ser previamente consultado e autorizar a utilização da ata de registro de preço por órgão ou entidade não participante.
- 14.26. Na hipótese prevista no item anterior, caberá ao detentor da ata, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos inicialmente estimados e desde que não haja prejuízo ao atendimento das obrigações anteriormente assumidas.
- 14.27. Após a autorização do ÓRGÃO GERENCIADOR, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da Ata.

15. DOS RECURSOS

- 15.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 15.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 15.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
- 15.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- 15.3.2. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 30 (trinta) minutos.
- 15.3.3. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- 15.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 15.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 15.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 15.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 15.8. A apreciação do(s) recurso(s) se dará em fase única.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2026
ITENS PARA AMPLA CONCORRÊNCIA
ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP
Registro de Preços

- 15.9. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 15.10. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 15.11. Caberá à autoridade competente decidir os recursos contra os atos do pregoeiro, quando este mantiver sua decisão.

16. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- 16.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o Pregoeiro encaminhará os autos ao Ordenador da despesa para adjudicação do objeto da licitação ao(s) licitante(s) vencedor(es) e homologação do procedimento licitatório, eletronicamente.
- 16.2. Os autos deverão ser remetidos ao órgão de controle interno para, constatada a regularidade dos atos praticados, ser emitido o certificado de verificação de regularidade, nos termos do artigo 43, inciso II do Decreto Municipal nº 2.461/2023 e dos artigos 38 e 39 do Decreto Municipal nº 1.955/2020.

17. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 17.1. Os custos para atendimento a esta licitação correrão à conta da **Unidade Gestora**, na(s) dotação(ões) orçamentária(s), natureza(s) de despesa e fonte(s) consignados no item 10 do Anexo II-Termo de Referência.

18. DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

- 18.1. Após a homologação do certame, a adjudicatária será convocada, a critério da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, para recebimento da nota de empenho / assinatura do termo do contrato relativo ao objeto, devendo comparecer no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da notificação, prorrogável por até igual período quando solicitado justificadamente pelo interessado.
- 18.2. O contrato será firmado nos termos da minuta constante no **ANEXO IV**.
- 18.3. Fica facultado à Administração, quando o vencedor não retirar a nota de empenho/assinar o contrato, no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, nas condições estabelecidas no encerramento de seus lances.
- 18.4. Quando notificado antes da efetiva conclusão do objeto, a Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições de sua proposta, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor, conforme previsto no art. 125 da Lei nº 14.133/2021, mediante justificativa técnica por parte do ordenador da despesa.
- 18.5. A Contratada não poderá subcontratar o objeto.

19. DA GARANTIA CONTRATUAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2026
ITENS PARA AMPLA CONCORRÊNCIA
ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP
Registro de Preços

- 19.1. Por se tratar o objeto de natureza comum, não haverá exigência e estabelecimento de parâmetros para garantia contratual, previstos nos arts. 96 e seguintes da Lei Nº 14.133/2021, conforme item 4.7 do ANEXO II-Termo de Referência.

20. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

- 20.1. As condições gerais para a execução do objeto como prazo etc. estão estabelecidas no **ANEXO II - Termo de Referência**.

21. DO PAGAMENTO E REAJUSTE

- 21.1. A liquidação da despesa se dará no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal.
- 21.2. Os pagamentos serão realizados em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento e atesto da nota fiscal/fatura/recibo pelo fiscal da contratação, por meio de ordem bancária em conta corrente da CONTRATADA, Banco: __, Agência: nº. __ Conta Corrente: nº __, quando mantidas as condições iniciais de habilitação e caso não haja fato impeditivo para o qual não tenha concorrido.
- 21.3. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula, calculada pela última variação vigente:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$I = (TX) \quad I = \frac{(TX/100)}{365} \quad I = (\text{índice apurado})$

365 TX = Percentual da taxa anual = (calculada pela última variação vigente).

- 21.4. Os preços ofertados e adjudicados serão considerados fixos e irrevogáveis pelo período de um ano e, quando for o caso, serão reajustados anualmente para mais ou para menos a partir da data do orçamento estimado, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo-IPCA, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística-IBGE ou outro índice que venha a substituí-lo. A fórmula de reajuste a ser aplicada será a seguinte:

$R = [(Im - Io) / Io] \times P$, onde:

R = valor do reajustamento procurado;

Im = índice relativo ao da data do adimplemento da obrigação;



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2026
ITENS PARA AMPLA CONCORRÊNCIA
ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP
Registro de Preços

Io = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondentes à data fixada para entrega da proposta da licitação;
P = preço unitário contratado.

21.4.1. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

21.4.2. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

21.4.3. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

21.4.4. O reajuste será realizado por apostilamento.

21.4.5. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 1 (um) mês para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

21.4.6. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do Capítulo VII do TÍTULO III- DA ALTERAÇÃO DOS CONTRATOS E DOS PREÇOS, da Lei n. 14.133/2021.

22. DAS SANCÕES ADMINISTRATIVAS

22.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

- 22.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- 22.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
 - a) não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - b) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - c) pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
 - d) deixar de apresentar amostra;
 - e) apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 22.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 22.1.4. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 22.1.5. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2026
ITENS PARA AMPLA CONCORRÊNCIA
ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP
Registro de Preços

- 22.1.6. fraudar a licitação
- 22.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- a) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - b) induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - c) apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 22.1.8. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 22.1.9. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 22.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- a) advertência;
 - b) multa;
- 22.3. impedimento de licitar e contratar e
- c) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 22.4. Na aplicação das sanções serão considerados:
- a) a natureza e a gravidade da infração cometida.
 - b) as peculiaridades do caso concreto
 - c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes
 - d) os danos que dela provierem para a Administração Pública
 - e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 22.5. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **30(trinta) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.
- 22.5.1. Para as infrações previstas nos itens 22.1.1, 22.1.2 e 22.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- 22.5.2. Para as infrações previstas nos itens 22.1.5, 22.1.6, 22.1.7, 22.1.8 e 22.1.9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 22.6. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2026
ITENS PARA AMPLA CONCORRÊNCIA
ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP**Registro de Preços**

- 22.7. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 22.8. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 22.1.1, 22.1.2 e 22.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 22.9. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 22.1.5, 22.1.6, 22.1.7, 22.1.8 e 22.1.9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 22.1.1, 22.1.2 e 22.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 22.10. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 22.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 90, § 5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 22.11. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 22.12. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 22.13. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 22.14. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 22.15. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei n.º 14.133, de

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2026
ITENS PARA AMPLA CONCORRÊNCIA
ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP
Registro de Preços

2021, e subsidiariamente na Lei nº 1.156/2002, observado o disposto no Decreto Municipal nº 2.400/2023.

23. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1. Os prazos mencionados neste edital, bem como nas respectivas propostas, somente terão início e término em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Palmas, e serão contados na forma prevista no artigo 183 da Lei nº 14.133/2021.

23.1.1. Para efeito de aplicação do previsto neste subitem, os prazos indicados para quaisquer atos do procedimento licitatório, inclusive o da validade das propostas, serão considerados prorrogados para o primeiro dia útil subsequente, se recaírem em data em que não haja expediente na Prefeitura Municipal de Palmas.

23.2. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração

23.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

23.4. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

23.5. A nulidade do processo licitatório induzirá à dos atos decorrentes.

23.6. É facultado ao pregoeiro, ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

23.7. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

23.8. No julgamento da CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA/ HABILITAÇÃO O(A) PREGOEIRO(A) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos, mediante registro em Ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia.

23.9. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.10. O pregoeiro poderá subsidiar-se em pareceres emitidos por técnicos ou especialistas no assunto objeto desta licitação.

23.11. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2026
ITENS PARA AMPLA CONCORRÊNCIA
ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP**Registro de Preços**

- 23.12. O resultado da licitação será divulgado no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br e no Diário Oficial do Município de Palmas, através do site <http://diariooficial.palmas.to.gov.br/> e https://pnep.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1.
- 23.13. Respeitados os prazos legais e os direitos dos licitantes, o pregoeiro, a qualquer tempo, antes da abertura das propostas, poderá, motivadamente, proceder alterações concernentes à licitação ora regulada, por sua iniciativa, disponibilizando no sistema as informações necessárias e determinando, ainda, quando necessário, o adiamento do recebimento e/ou da abertura das propostas.
- 23.14. Os casos omissos serão resolvidos pelo pregoeiro com a interpretação da legislação própria, princípios constitucionais e o direito público interno, sem prejuízo de solicitação de parecer jurídico da Procuradoria Geral do Município.
- 23.15. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 23.16. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 23.17. Este edital encontra-se à disposição dos interessados no site www.portaldecompraspublicas.com.br, no <https://acessoainformacao.palmas.to.gov.br/cidadao/informacao/sglicitacoes> bem como através do link https://pnep.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1 onde poderá ser acessado gratuitamente por meio eletrônico.
- 23.18. Fica eleito o foro de Palmas – TO, para resolver questões relativas ao presente Edital.
- 23.19. Informações complementares que visem obter maiores esclarecimentos sobre o presente pregão serão prestadas pela Superintendência de Licitações, em horário das 13:00 às 19:00 horas, de segunda a sexta-feira, pelos telefones (063) 3212-7243/7244 ou e-mail compraslicitacoes@palmas.to.gov.br.

Palmas, data do sistema.

(assinado eletronicamente)
ANA PAULA DOS SANTOS ANDRADE ABADIA
Secretária Municipal de Saúde

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2026
ITENS PARA AMPLA CONCORRÊNCIA
ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP
Registro de Preços

ANEXOS

ANEXO I - Especificações do Objeto

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	DA PARTICIPAÇÃO	UNIDADE MEDIDA	QTD.	VALOR UN.	VALOR TOTAL
1	ESCALPE 19 G Características: cateter para infusão venosa com agulha de bisel tri facetado, com asas leves e flexíveis dotadas de um exclusivo dispositivo de encaixe, garantindo firme empunhadura, perfeita conexão das partes, tubo de vinil leve, flexível e transparente, conector luer-lok cônico e rígido, assegurando perfeita conexão com seringas ou equipo de bico-macho e seringas ou dispositivos luer-lok, esterilizado a oxido de etileno, embalado individualmente em papel grau cirúrgico, constando externamente os dados de identificação e procedência, fabricação, lote e esterilização. Caixa com 100 unidades.	EXCLUSIVO ME/EPP	CX	1.000	R\$ 17,45	R\$ 17.450,00
2	ESCALPE 21 G Características: cateter para infusão venosa com agulha de bisel tri facetado, com asas leves e flexíveis dotadas de um exclusivo dispositivo de encaixe, garantindo firme empunhadura, perfeita conexão das partes, tubo de vinil leve, flexível e transparente, conector luer-lok cônico e rígido, assegurando perfeita conexão com seringas ou equipo de bico-macho e seringas ou dispositivos luer-lok, esterilizado a oxido de etileno, embalado individualmente em papel grau cirúrgico, constando externamente os dados de identificação e procedência, fabricação, lote e esterilização. Caixa com 100 unidades.	EXCLUSIVO ME/EPP	CX	1.000	R\$ 18,18	R\$ 18.180,00
3	ESCALPE 23 G Características: cateter para infusão venosa com agulha de bisel tri facetado, com asas leves e flexíveis dotadas de um exclusivo dispositivo de encaixe, garantindo firme empunhadura, perfeita conexão das partes, tubo de vinil leve, flexível e transparente, conector luer-lok cônico e rígido, assegurando perfeita conexão com seringas ou equipo de bico-macho e seringas ou dispositivos luer-lok.	EXCLUSIVO ME/EPP	CX	500	R\$ 17,31	R\$ 8.655,00

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2026
ITENS PARA AMPLA CONCORRÊNCIA
ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP

Registro de Preços

	esterilizado a oxido de etileno, embalado individualmente em papel grau cirúrgico, constando externamente os dados de identificação e procedência, fabricação, lote e esterilização. Caixa com 100 unidades.					
4	ESCALPE 25 G Características: cateter para infusão venosa com agulha de bisel tri facetado, com asas leves e flexíveis dotadas de um exclusivo dispositivo de encaixe, garantindo firme empunhadura, perfeita conexão das partes, tubo de vinil leve, flexível e transparente, conector luer-lok cônico e rígido, assegurando perfeita conexão com seringas ou equipo de bico-macho e seringas ou dispositivos luer-lok, esterilizado a oxido de etileno, embalado individualmente em papel grau cirúrgico, constando externamente os dados de identificação e procedência, fabricação, lote e esterilização. Caixa com 100 unidades.	EXCLUSIVO ME/EPP	CX	500	R\$ 17,46	R\$ 8.730,00
5	ESCALPE 27 G Características: cateter para infusão venosa com agulha de bisel tri facetado, com asas leves e flexíveis dotadas de um exclusivo dispositivo de encaixe, garantindo firme empunhadura, perfeita conexão das partes, tubo de vinil leve, flexível e transparente, conector luer-lok cônico e rígido, assegurando perfeita conexão com seringas ou equipo de bico-macho e seringas ou dispositivos luer-lok, esterilizado a oxido de etileno, embalado individualmente em papel grau cirúrgico, constando externamente os dados de identificação e procedência, fabricação, lote e esterilização. Caixa com 100 unidades.	EXCLUSIVO ME/EPP	CX	200	R\$ 17,84	R\$ 3.568,00
6	ESFIGMOMANÔMETRO ADULTO Características: Aparelho para medir a pressão arterial aneróide adulto com braçadeira em tecido de nylon ou lona de algodão, antialérgico, resistente, flexível, moldável facilmente ao braço, medindo aproximadamente 14 cm x 52 cm, fecho de velcro. A câmara interna deverá ser de borracha resistente flexível. O manômetro deverá ter	EXCLUSIVO ME/EPP	UN	400	R\$ 65,59	R\$ 26.236,00

34



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2026
ITENS PARA AMPLA CONCORRÊNCIA
ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP

Registro de Preços

	fundo de cor clara com numeração bem visível, sendo a tampa resistente e escala de zero a 300 mm de Hg (mercúrio). A pêra deverá ser de borracha resistente e maleável, tendo válvula de escape de pressão, confeccionada em metal. O material deverá ser de primeira qualidade e acondicionada em estojo próprio com zíper. O equipamento deverá ter acabamento perfeito, sendo que a braçadeira deverá ser costurada com linha de nylon resistente. O produto deverá ter certificado do INMETRO gravado no corpo do produto. Deverá vir acompanhado de um certificado de garantia de dois anos. Embalado individualmente.					
7	ESFIGMOMANÔMETRO PEDIÁTRICO Características: Características Técnicas Mínimas: alta precisão; bloco compacto, com base em duro metal, altamente resistente a choques de desregulares; Manômetro de excelente visibilidade, com escala dupla bem visível de 0 a 300 mmHg; Válvula em metal em aço inox que permite a retenção e o esvaziamento do ar; bolsa de ar; pera e tubos conectores de borracha sem emendas; duas braçadeiras permutáveis em tecido de algodão resistente com fecho de velcro; Manômetro com selo de qualidade do INMETRO/Ipem; Acondicionamento em bolsa própria. Braçadeiras tamanhas mínimas (cada aparelho): Infantil: 10X18 cm (variação de +/- 5%).	EXCLUSIVO ME/EPP	UN	100	R\$ 74,48	R\$ 7.448,00
8	ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL Características: confeccionado em tecido apropriado, cor branca, medindo 10 cm x 4,5 m, isenta de substâncias alérgicas de gemas patogênicas, impermeabilidade dorsal adequada a sua finalidade, flexibilidade suficiente para adaptarem-se as dobras da pele sem que ocorra excessiva pressão ou fácil desprendimento, massa uniformemente distribuída, adequada fixação de camada adesiva no pano base, fácil remoção sem deixar resíduos ou mancha na superfície, bordas devidamente	AMPLA CONCORRÊNCIA	RL	20.000	R\$ 8,53	R\$ 170.600,00

35



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2026
ITENS PARA AMPLA CONCORRÊNCIA
ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP

Registro de Preços

	moldadas a fim de evitar soltura dos fios, aprestando enrolado em carretel plástico com capa de proteção.					
9	ESTETOSCÓPIO ADULTO Características: Completo com dois tubos (duplo) e diagrama duplo que possibilita alta sensibilidade na capacitação dos ruídos, auscultador em aço inoxidável, olivas de formato anatômico de borracha macia e antialérgica, conjunto biauricular leve, resistente e com ajuste automático, facilitando seu manuseio, tubo “y” moldado sem soldas proporcionando ampliação nítida do som captado. Embalado individualmente.	EXCLUSIVO ME/EPP	UN	300	R\$ 14,56	R\$ 4.368,00
10	ESTETOSCÓPIO INFANTIL Características: completo com dois tubos (duplo) e diagrama duplo que possibilita alta sensibilidade na capacitação dos ruídos, auscultador em aço inoxidável, olivas de formato anatômico de borracha macia e antialérgica, conjunto biauricular leve, resistente e com ajuste automático, facilitando seu manuseio, tubo “y” moldado sem soldas proporcionando ampliação nítida do som captado. Embalado individualmente.	EXCLUSIVO ME/EPP	UN	50	R\$ 33,83	R\$ 1.691,50
11	FITA MÉTRICA Características: feito de 95% PVC e 5% de fibra de vidro, maleável. Com 150 cm de comprimento e 1 cm de largura, com impressão de bilateral, com marcações milimetradas e divisão de cada centímetro, com numeração de 1 a 150.	EXCLUSIVO ME/EPP	UN	300	R\$ 5,29	R\$ 1.587,00
12	FITA HIPOALÉRGICA MICROPOROSA Características: 10 cm x 4,5 m composição: não tecido a base de fibra de viscose com adesivo acrílico.	EXCLUSIVO ME/EPP	RL	10.000	R\$ 7,25	R\$ 72.500,00
13	GARROTE TRADICIONAL Nº 200	EXCLUSIVO ME/EPP	METRO	200	R\$ 18,76	R\$ 3.752,00
14	GAZE HIDRÓFILA EM ROLO Características: 100% algodão, não estéril, pacote com um rolo 91 cm x 91 cm.	EXCLUSIVO ME/EPP	RL	300	R\$ 52,64	R\$ 15.792,00

36



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2026
ITENS PARA AMPLA CONCORRÊNCIA
ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP

Registro de Preços

15	GEL CONDUTOR PARA EXAMES Características: gel universal desenvolvido para uso como meio de contato em exames de ultrassonografia, ecocardiograma, eletrocardiograma, fisioterapia, massagens e aplicações de TENS e FES. Produto não gorduroso, hidrossolúvel, hipoalérgico, umectante e não abrasivo. Frasco de 01 litro; PH neutro, fabricado com matérias primas de grau farmacêutico; não danificar os transdutores; Produto Inodoro, hidrossolúvel e à base de água. Validade: dois anos; Produto possui Registro no Ministério da Saúde.	EXCLUSIVO ME/EPP	FR	3.000	R\$ 7,23	R\$ 21.690,00
16	HASTES FLEXÍVEIS DE ALGODÃO Características: 100% algodão puro, antigerms inquebrável, composição: polipropileno, algodão e solução antimicrobiana, apresentação: caixa com 200 unidades, embalagem contendo registro do Ministério da Saúde, data de validade de três anos.	EXCLUSIVO ME/EPP	CX	500	R\$ 12,32	R\$ 6.160,00
17	INDICADOR QUÍMICO TIPO TESTE DE BOWIE DICK – PACOTE PRONTO Características: Indicador químico tipo Bowie Dick, pacote pronto uso, descartável, utilizado para testar a eficácia do sistema de vácuo (remoção de ar) de autoclaves. Composição: Pacote teste composto de folha impregnada com indicador químico sensível (isento de chumbo, com evidente mudança de cor, não reversível e de fácil interpretação) posicionado após várias camadas de papel cartão poroso. Registro: As anotações pertinentes ao processo (data, hora, nº da autoclave, funcionário etc.) deverão ser possíveis tanto na folha teste, frente ou verso, quanto na parte externa do pacote. O produto deverá atender às normas ANSI/AAMI/ISO – 11140 (Esterilização produtos para tratamento da saúde –	EXCLUSIVO ME/EPP	PEÇAS	1.000	R\$ 7,72	R\$ 7.720,00

37

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2026
ITENS PARA AMPLA CONCORRÊNCIA
ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP

Registro de Preços

indicadores químicos). Apresentação: Conforme praxe do fabricante. Embalagem: Acondicionado de acordo com a praxe do fabricante, de forma a garantir a integridade do produto até o local de uso. Deverão constar externamente na embalagem os seguintes dados: conteúdo qualitativo e quantitativo, marca comercial, procedência de fabricação, prazo de validade. Modelo: Descartável, desenvolvido de acordo com o padrão AAMI, Aplicação: Testes de eficiência de autoclaves pré-vácuo que utilizam bomba de vácuo para remoção do ar do interior da câmara interna. Composição: Duas folhas de testes impressas com indicador químico sensível ao vapor, classe 2, Complemento: Conforme norma ANSI/AAMMI/ISO 11140-5, dispostas entre camadas de folhas de um material poroso, acondicionadas em uma embalagem que forma um pacote. O pacote deve ser embalado em não tecido descartável e fechado por um rótulo contendo indicador químico, que indica a exposição ao vapor através de um indicador químico do processo. A folha de teste principal, colocada próximo ao centro geométrico do pacote deverá ser totalmente revestida por um indicador químico impresso, que apresenta mudança de coloração uniforme, exceto quando houver falhas na remoção do ar. O pacote-teste também deverá conter uma folha de alerta, que possui um indicador químico que muda de cor caso não seja detectado qualquer falha na bomba de vácuo. De acordo com o Art. 93 da RDC 15/2012 ANVISA, “é obrigatório a realização de teste para avaliar o desempenho do sistema de remoção de ar (Bowie & Dick) da autoclave assistida por bomba de vácuo, na					
--	--	--	--	--	--



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2026
ITENS PARA AMPLA CONCORRÊNCIA
ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP
Registro de Preços

	<i>primeiro ciclo do dia.</i>					
18	LÂMINA DE BISTURI Nº 10 Características: estéril, aço-carbono esterilizado por raios gama, embalada individualmente, com data de validade. Caixa com 100 unidades.	EXCLUSIVO ME/EPP	CX	300	R\$ 26,75	R\$ 8.025,00
19	LÂMINA DE BISTURI Nº 11 Características: estéril, aço-carbono esterilizado por raios gama, embalada individualmente, com data de validade. Caixa com 100 unidades.	EXCLUSIVO ME/EPP	CX	300	R\$ 24,98	R\$ 7.494,00
20	LÂMINA DE BISTURI Nº 12 Características: estéril, aço-carbono esterilizado por raios gama, embalada individualmente, com data de validade. Caixa com 100 unidades.	EXCLUSIVO ME/EPP	CX	300	R\$ 26,01	R\$ 7.803,00
21	LÂMINA DE BISTURI Nº 15 Características: estéril, aço-carbono esterilizado por raios gama, embalada individualmente, com data de validade. Caixa com 100 unidades.	EXCLUSIVO ME/EPP	CX	500	R\$ 25,83	R\$ 12.915,00
22	LÂMINA DE BISTURI Nº 20 Características: estéril, aço-carbono esterilizado por raios gama, embalada individualmente, com data de validade. Caixa com 100 unidades.	EXCLUSIVO ME/EPP	CX	300	R\$ 23,00	R\$ 6.900,00
23	LÂMINA DE BISTURI Nº 22 Características: estéril, aço-carbono esterilizado por raios gama, embalada individualmente, com data de validade. Caixa com 100 unidades.	EXCLUSIVO ME/EPP	CX	300	R\$ 22,46	R\$ 6.738,00
24	LÂMINA DE BISTURI Nº 23 Características: estéril, aço-carbono esterilizado por raios gama, embalada individualmente, com data de validade. Caixa com 100 unidades.	EXCLUSIVO ME/EPP	CX	200	R\$ 23,60	R\$ 4.720,00
25	LÂMINA DE BISTURI Nº 24 Características: estéril, aço-carbono esterilizado por raios gama, embalada individualmente, com data de validade. Caixa com 100 unidades.	EXCLUSIVO ME/EPP	CX	200	R\$ 25,21	R\$ 5.042,00

39

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2026
ITENS PARA AMPLA CONCORRÊNCIA
ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP

Registro de Preços

26	LANTERNA CLÍNICA DE BOLSO Características: confeccionada em duralumínio com lâmpada de 2,2 volts de alta luminosidade. Acionamento de contato com o clip no corpo da lanterna. Funcionamento com 2 pilhas tipo palito (inclusas).	EXCLUSIVO ME/EPP	UN	200	R\$ 21,39	R\$ 4.278,00
27	LÂMINA PARA BARBEAR INOX	EXCLUSIVO ME/EPP	UN	200	R\$ 2,09	R\$ 418,00
28	LANTERNA DE LED Características: recarregável direto na tomada do carregador: Embutido, plug para a conexão a tomada incluso, bivolt, material em polietileno, capacidade da bateria de no mínimo 800mAh e de longa duração (no mínimo 1 hora ligada ininterrupta, com não menos de 04 LED.	EXCLUSIVO ME/EPP	UN	300	R\$ 86,50	R\$ 25.950,00
29	LENÇOL HOSPITALAR DESCARTÁVEL Características: com picote, produzido com papel de alta qualidade, e com rigoroso controle de qualidade. Tendo sua composição de 100% de fibras celulósicas. Rolo com 50 metros. Econômico e resistente. Extra branco. Superluxe. Medidas: 70 cm X 50 cm.	AMPLA CONCORRÊNCIA	RL	20.000	R\$ 11,98	R\$ 239.600,00
30	MACACÃO DE SEGURANÇA IMPERMEÁVEL Características: laminado, descartável, fabricado em não tecido de polipropileno associado a uma camada externa de polietileno que serve como barreira de proteção impermeável é atóxico, confeccionado com mangas longas, punho em malha, fechamento (toroco-abdominal) em zíper transpassado com velcro. apresenta capuz com elástico para vedação da face. Tamanho M.	EXCLUSIVO ME/EPP	UN	2000	R\$ 28,83	R\$ 57.660,00
31	MACACÃO DE SEGURANÇA IMPERMEÁVEL Características: laminado, descartável, fabricado em não tecido de polipropileno associado a uma camada externa de	EXCLUSIVO ME/EPP	UN	2000	R\$ 25,02	R\$ 50.040,00

40

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2026
ITENS PARA AMPLA CONCORRÊNCIA
ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP
Registro de Preços

	polietileno que serve como barreira de proteção impermeável. é atóxico, confeccionado com mangas longas, punho em malha, fechamento (toroco-abdominal) em zíper transpassado com velcro. apresenta capuz com elástico para vedação da face. Tamanho G.					
32	MACACÃO DE SEGURANÇA IMPERMEÁVEL Características: laminado, descartável, fabricado em não tecido de polipropileno associado a uma camada externa de polietileno que serve como barreira de proteção impermeável. é atóxico, confeccionado com mangas longas, punho em malha, fechamento (toroco-abdominal) em zíper transpassado com velcro. apresenta capuz com elástico para vedação da face. Tamanho EG.	EXCLUSIVO ME/EPP	UN	2000	R\$ 31,59	R\$ 63.180,00
33	OTOSCÓPIO Características: cabo confeccionado em metal cromado, para uso com duas pilhas médias e regulação de intensidade de luz; cabeçote em metal cromado; capa antiderrapante para melhor empunhadura; deve ser acompanhado com jogo de cinco espelhos de diferentes tamanhos (1-3,5mm, 3-6, 0 mm, 4-7,0mm e 5-10-,5mm) e estojo para acondicionamento.	EXCLUSIVO ME/EPP	UN	300	R\$ 222,33	R\$ 66.699,00
34	PAPEL TERMOSENSÍVEL PARA ELETROCARDÍOGRAFO (Guangzhou) 200mmX20m.	EXCLUSIVO ME/EPP	UN	2.000	R\$ 38,04	R\$ 76.080,00
35	PASTA DE BENTONITA Características: frasco com 01 kg, registro no Ministério da Saúde, lote, data de fabricação, validade. Embalagem confeccionada em plástico não reciclado, resistente, não deformável no empilhamento com tampa externa de rosca.	EXCLUSIVO ME/EPP	FR	500	R\$ 114,99	R\$ 57.495,00
36	POVIDINE DEGERMANTE Características: frasco com 1000 ml, antisséptico a base de polivinil pirrolidina Iodo em solução degermante, um complexo estável e ativo que libera o iodo progressivamente.	EXCLUSIVO ME/EPP	FR	1.000	R\$ 59,26	R\$ 59.260,00

41

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2026
ITENS PARA AMPLA CONCORRÊNCIA
ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP

Registro de Preços

	composição: cada 100 ml de solução contem: polivinil pirrolidina (P.V.P-I com 10% de iodo ativo) – 10,0 g, excipiente q.s.p. – 100ml, frasco de cor marrom. Embalagem contendo lote data de fabricação, validade, instruções de uso e contraindicações, código de barras, registro no Ministério da Saúde. Embalagem confeccionada em plástico não reciclado, resistente, não deformável no empilhamento com tampa externa de rosca.					
37	POVIDINE TÓPICO Características: antisséptico aquoso, à base de solução de polivinil pirrolidina. Frasco com 1000 ml, embalagem contendo lote, data de fabricação, validade, instruções de uso e contraindicações, código de barras, registro no Ministério da Saúde. Embalagem confeccionada em plástico não reciclado, resistente, não deformável no empilhamento com tampa externa de rosca.	EXCLUSIVO ME/EPP	FR	800	R\$ 67,99	R\$ 54.392,00
38	REMOVEDOR DE CURATIVO, FRASCO C/ 100 ML	EXCLUSIVO ME/EPP	FR	300	R\$ 36,62	R\$ 10.986,00
39	SOLUÇÃO ALCOÓLICA A 0,5% DE GLICONATO DE CLOREXIDINA Características: Características do produto: Solução alcoólica; Antisséptico tópico; Uso adulto e pediátrico conforme orientação médica. Composição: Gliconato de clorexidina 0,5%. Excipientes: Álcool etílico, Glicerina, propilenoglicol, corante, ácido cítrico, essência e água deionizada. Frasco de 01 litro.	EXCLUSIVO ME/EPP	FR	1.000	R\$ 21,04	R\$ 21.040,00
40	SOLUÇÃO AQUOSA COMPOSTA DE DIGLICONATO DE CLOREXIDINA 0,2% Características: um antisséptico químico, antifúngico e um bactericida capaz de eliminar tanto bactérias gram positivas quanto bactérias gram negativas, demonstrando menos eficácia contra microrganismos gram-negativos, auxilia também contra proliferação de bactérias. Indicado para uso diário em higienização da pele íntegra. Frasco de 01 litro.	EXCLUSIVO ME/EPP	FR	500	R\$ 19,67	R\$ 9.835,00

42



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2026
ITENS PARA AMPLA CONCORRÊNCIA
ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP

Registro de Preços

41	SOLUÇÃO OLEOSA A BASE DE ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS Características: contendo ainda Triglicerídeos de Cadeia Média – TCM, Vitaminas A e E e Lecitina de Soja, que em conjunto agem na hidratação preventiva, além de possuírem propriedades emolientes que protegem a pele e auxiliam no processo de cicatrização de feridas. Embalagem individual de 250 ml, contendo dados de identificação, procedência, número de lote, prazo de validade, atender à legislação da ANVISA e registro no MS. COMPOSIÇÃO: Ácido Linoleico, Ácido Oleico, Ácido Caprílico, Ácido Cáprico, Ácido Láurico, Ácido Palmítico, Ácido Mirístico, Ácido Esteárico, Palmitato de Retinol (Vitamina A), Acetato de Tocoferol (Vitamina E) e Lecitina de Soja.	AMPLA CONCORRÊNCIA	FR	8.000	R\$ 12,57	R\$ 100.560,00
42	TERMÔMETRO DIGITAL FLEXÍVEL Características: dobrável até 45°, mostrador jumbo de fácil leitura, 100% estanque, sinal acústico, memorização do último valor médio, precisão elevada: + / - 0,1 ° C, desconexão automática, com invólucro para guardar o termômetro, dimensões aproximadamente embalagem 1x2x12cm (A x L x P), peso aproximadamente 20 g.	EXCLUSIVO ME/EPP	UN	500	R\$ 13,31	R\$ 6.655,00
43	VASELINA LÍQUIDA Características: para uso farmacotécnico, embalagem plástica resistente cor branca com 1000 ml, contendo no frasco instruções de uso, registro no Ministério da Saúde, lote, data de fabricação, validade. Embalagem confeccionada em plástico não reciclado, resistente, não deformável no empilhamento com tampa externa de rosca.	EXCLUSIVO ME/EPP	FR	800	R\$ 30,15	R\$ 24.120,00
VALOR TOTAL ESTIMADO						R\$ 1.384.012,50

43



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2026
ITENS PARA AMPLA CONCORRÊNCIA
ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP
Registro de Preços

ANEXO II – Termo de Referência

NUP: 9.292001/2026

PROCESSO NUP: 0.006463/2026

TERMO DE REFERÊNCIA BENS/SERVIÇOS Nº 60-DIRADM/2026

Palmas - TO, 30 de junho de 2026.

1. UNIDADE DEMANDANTES E DO RESPONSÁVEL

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SECRETARIA: ANA PAULA DOS SANTOS ANDRADE ABADIA

DIRETORIA DE ATENÇÃO SECUNDÁRIA EM SAÚDE - RODRIGO CÂNDIDO DE SOUZA

DIRETORIA DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE - LOURENA FIGUEREDO MARRA

2. DEFINIÇÃO DO OBJETO

Trata-se o objeto deste Termo de Referência futura **aquisição de insumos de enfermagem, VOLUME II, ESCALPE**, para atender a Rede Municipal de Saúde.

2.1. NATUREZA DO OBJETO, VIGÊNCIA DO CONTRATO E POSSIBILIDADE DE RENOVACÃO

2.1.1. A presente contratação deverá observar as seguintes leis e normas:

- a) Lei Federal Nº 14.133, de 1º de abril de 2021: estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;
- b) Decreto Nº 2.460 de 15 de dezembro de 2023 que dispõe sobre normas de licitação e contratos administrativos para a administração pública direta e indireta do Município de Palmas, nos termos previstos na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como consolida a regulamentação da matéria em âmbito municipal;



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2026
ITENS PARA AMPLA CONCORRÊNCIA
ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP
Registro de Preços

- c) Decreto nº 2.461, de 15 de dezembro de 2023 que dispõe sobre a execução e gestão das despesas públicas dos órgãos e entidades do Poder Executivo do Município de Palmas e adota outras providências.
- d) Decreto Federal nº 10.024/2019, quando aplicável à utilização de recursos da União;
- e) Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, no que se refere aos procedimentos de pesquisa de preços para contratações públicas custeadas com recursos federais.

2.1.2. A aquisição proposta enquadra-se como comum, visto que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais no mercado. E em conformidade da sua definição no art. 6º, inciso XIII da Lei de Licitações e Contratos Administrativos nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

2.1.3. Considerando a presente aquisição conforme nos termos da Lei nº 14.133/2021, adotar-se-á como critério de julgamento o Menor Preço por Item.

2.1.4. Sistema de Registro de Preços pode ser adotado tanto nas contratações para aquisição de bens ou produtos, como para a prestação de serviços, desde que o objeto se enquadre em uma das hipóteses previstas no Art. 82 da Lei 14.133/2021.

2.1.5. A Lei nº 14.133/2021, artigo 11º, inciso IV defini um dos objetivos do processo licitatório incentivar a inovação e o desenvolvimento nacional sustentável.

2.1.6. O prazo para a vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Município, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado a vantajosidade do preço, conforme art. 84. da Lei 14.133/2021, contados de sua assinatura, com eficácia legal após a publicação do seu extrato do Diário Oficial.

2.1.7. Realizar publicação do certame no Diário Oficial do Município e D.O.U.

2.1.8. O presente Termo de Referência contém apenas especificações técnicas, sem informações estratégicas ou confidenciais. Assim, não se justifica a imposição de sigilo, respeitando o princípio da transparência previsto no artigo 3º, inciso II, da Lei 12.527/2011.

2.1.9. A participação de consórcios no certame que se originará do presente Termo de Referência NÃO será permitida, em razão da complexidade e o vulto do objeto não

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2026
ITENS PARA AMPLA CONCORRÊNCIA
ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP
Registro de Preços

limitarem a participação de fornecedores aptos a executar o objeto. Os potenciais fornecedores, em sua maioria, dispõem de condições de participar isoladamente do certame e prestar a integralidade do objeto, não sendo o caso de permitir a junção de esforços de 2 (duas) ou mais empresas para a execução da contratação pretendida. Nesse caso, a possibilidade de participação de consórcios poderia limitar a competitividade do certame, uma vez que se admitiria que empresas se associem e não disputem individualmente o objeto da licitação.

2.1.10. A Administração, durante a vigência da Ata poderá conceder Adesão a Ata de Registro de Preços, a órgãos não participantes da mesma, observando o limite do § 5º do art. 86, da Lei de Licitações e Contratos Administrativos nº 14.133/2021;

2.1.11. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o subitem anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na Ata de Registro de Preços, conforme definido no § 4º do art. 86 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos nº 14.133/2021.

2.1.12. A Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogada, conforme previsão legal, por igual período ao inicialmente estabelecido, desde que permaneçam vantajosas para a Administração as condições registradas e haja manifestação formal da gestão. A prorrogação abrangerá os quantitativos originalmente registrados, os quais poderão ser utilizados durante todo o período de vigência prorrogada, observados os limites definidos no instrumento convocatório, na legislação aplicável e na necessidade da Administração.

2.1.13. A prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços referente ao fornecimento do material deverá estar devidamente instruída com: (a) a indicação expressa do quantitativo objeto da prorrogação, que se trata do quantitativo original da ARP, (b) pesquisa de preços atualizada que comprove a compatibilidade com os valores praticados no mercado e (c) manifestação de concordância do fornecedor. Tais requisitos constituem elementos essenciais para demonstrar a manutenção da vantajosidade do preço.

2.1.14. A prorrogação da Ata de Registro de Preços não se estende automaticamente aos órgãos não participantes (caronas). Qualquer adesão após a prorrogação dependerá de novo pleito formal do órgão interessado, o qual deverá ser submetido à análise técnica e à aprovação específica da Administração, conforme as condições vigentes da ata.

2.1.15. Quando houver indícios de inexecuibilidade da proposta, especialmente nas hipóteses em que os valores ofertados forem inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor estimado pela SEMUS, poderá ser promovida diligência destinada à verificação da exequibilidade dos preços apresentados (art. 34 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022).

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2026
ITENS PARA AMPLA CONCORRÊNCIA
ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP
Registro de Preços

2.1.16. Considerando que o exercício de 2026 corresponde a ano eleitoral, registra-se que a presente contratação destina-se exclusivamente à manutenção das atividades permanentes da Rede Municipal de Saúde, não possuindo caráter promocional, publicitário ou finalidade eleitoral, observando-se as disposições da Lei nº 9.504/1997 e demais normas aplicáveis durante sua execução.

2.2. QUANTITATIVOS E ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO
CONFORME ANEXO I

3. DA MOTIVAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A presente justificativa tem por objetivo demonstrar a necessidade da futura aquisição de materiais de enfermagem para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

A Secretaria Municipal de Saúde de Palmas-TO, diante da necessidade de contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais de enfermagem, solicita a abertura do processo licitatório, materiais essenciais à assistência em saúde prestada aos cidadãos do município.

O município de Palmas conta atualmente com uma ampla rede de serviços de saúde, composta por:

- 34 Unidades de Saúde da Família (USF)
- 85 Equipes de Saúde da Família (ESF)
- 75 Equipes de Saúde Bucal (ESB)
- 01 Equipe de Consultório na Rua
- Equipes Multiprofissionais (fisioterapeutas, psicólogos, assistentes sociais e nutricionistas)
- 08 Centros de Referência Especializada
- 02 Unidades de Pronto Atendimento (UPA 24h)
- 01 Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192)

A Diretoria de Atenção Primária é responsável pela execução da Política Nacional da Atenção Básica (PNAB), instituída pela Portaria nº 2.436/2017, compreendendo ações de promoção, prevenção, diagnóstico, tratamento, reabilitação, redução de danos, cuidados paliativos e vigilância em saúde.

Por ser a porta de entrada preferencial dos usuários no Sistema Único de Saúde, a Atenção Primária exige materiais de uso contínuo, utilizados diariamente pelos



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2026
ITENS PARA AMPLA CONCORRÊNCIA
ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP
Registro de Preços

profissionais das unidades e equipes multiprofissionais para garantir a qualidade do cuidado e a continuidade das ações em saúde.

A coordenação de Urgência e Emergência abrange: UPA Norte e UPA Sul, ambas com funcionamento 24 horas e SAMU 192, serviço pré-hospitalar móvel de urgência

As UPAs constituem pontos estratégicos da Rede de Atenção às Urgências, realizando acolhimento, classificação de risco e atendimento imediato a casos de gravidade variada, sendo fundamentais para evitar a sobrecarga das emergências hospitalares.

Esses serviços utilizam rotineiramente materiais em procedimentos de atendimento, avaliação clínica, exames físicos, curativos e suporte diagnóstico inicial.

A coordenação de Saúde Mental gerencia os serviços: CAPS II, CAPS III AD e CAPSi. Esses equipamentos realizam atendimentos contínuos e acompanhamento clínico de pessoas com transtornos mentais graves, exigindo materiais básicos para a oferta de atendimentos seguros, humanizados e de qualidade, reforçando a necessidade do abastecimento regular.

48

A Atenção Especializada em Palmas é composta por: Centro de Atenção Especializada à Saúde Francisca Roma. Ambulatório Municipal de Atenção à Saúde Dr. Eduardo Medrado – AMAS. Centro de Atenção Especializada à Saúde Ewaldo Borges de Rezende. Centro de Referência de Fisioterapia da Região Sul – CREFISUL. Policlínica de Taquaralto.

Esses serviços atendem pacientes com demandas de média complexidade, utilizando diariamente os materiais solicitados em consultas, avaliações, procedimentos e exames clínicos.

Insumos de enfermagem são todos os materiais e produtos necessários para que a equipe de enfermagem realize procedimentos, monitore pacientes, administre medicamentos e mantenha a segurança e higiene no ambiente de cuidado.

Os itens solicitados são utilizados diariamente em diferentes procedimentos clínicos em toda a rede municipal de saúde. Tratam-se de materiais essenciais para: atendimento médico e odontológico; avaliação clínica em unidades básicas e especializadas; procedimentos de urgência e emergência; exames físicos e diagnósticos; práticas multiprofissionais.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2026
ITENS PARA AMPLA CONCORRÊNCIA
ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP
Registro de Preços

A falta desses materiais pode comprometer diretamente o atendimento, provocar descontinuidade do cuidado, prejudicar tratamentos em andamento e até impedir atendimentos de urgência, afetando a segurança dos pacientes e a qualidade dos serviços ofertados.

Diante do exposto, justifica-se a abertura do processo licitatório, considerando: a necessidade de garantir o funcionamento ininterrupto de todos os serviços de saúde; a obrigatoriedade legal e institucional da Secretaria Municipal de Saúde em assegurar insumos adequados à execução das ações do SUS; a importância de assegurar segurança, eficácia, qualidade e economicidade, buscando o menor custo possível para a Administração sem prejuízo da qualidade; a imprescindibilidade dos materiais para atendimento das demandas das USF, Centros de Referência, UPAs e SAMU.

4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1. DO LOCAL DE ENTREGA DO MATERIAL

4.1.1. Os insumos de enfermagem devem ser entregues no Centro de Logística da Secretaria Municipal de Saúde, no endereço: Edifício Joãozinho 46, Quadra 1102 Sul, Rua NS/B. Conj. 02, Lote 12 CEP:77.024-003 das 13:00 às 19:00 horas, de Segunda a Sexta-feira. Telefone: (63) 3212-7830/7832.

49

4.2. DOS PRAZOS PARA ENTREGA PROVISÓRIO E DEFINITIVO DO OBJETO

4.2.1. **Entrega provisória** – O prazo de entrega dos materiais, objeto da Nota de Empenho, não poderá exceder 10 (dez) dias a contar da **assinatura do Contrato**. Assim que os materiais estiverem alocados no local de entrega, descrito no item 4.1, no prazo de dois (2) dias úteis, o responsável pela solicitação do Contrato, fará a verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência anotando, caso necessário, quaisquer ocorrências relacionadas à execução do contrato. Caso sejam necessárias correções e/ou substituições, a Contratada terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para as devidas providências, sem qualquer ônus para a Contratante. O referido prazo poderá ser prorrogado por igual período mediante justificativa formal e com o devido aceite da Contratante.

4.2.2. Os insumos de enfermagem deverão ser entregues com prazo de validade mínimo de 12 (doze) meses, contados a partir da data de entrega. A contratada deverá substituir, sem ônus para a contratante, quaisquer produtos que não atendam a esse requisito ou que venham a vencer sem utilização durante a vigência do contrato.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2026
ITENS PARA AMPLA CONCORRÊNCIA
ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP
Registro de Preços

4.2.3. **Entrega definitiva** – deverá ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias úteis após finalizados os prazos da entrega provisória mediante atesto da Nota Fiscal pelo Fiscal do Contrato o qual determinará a conformidade da execução do objeto.

4.2.4. O recebimento provisório ou definitivo, não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do objeto.

4.3. DA GARANTIA E DAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA:

4.3.1. Não se aplicam garantias, nem condições de manutenção ou assistência técnica ao objeto do presente instrumento, considerando sua natureza e características, que não demandam tais obrigações.

4.4. SUSTENTABILIDADE

4.4.1. Em conformidade com os princípios do desenvolvimento nacional sustentável previstos na Lei nº 14.133/2021 e com as orientações do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, além dos critérios de sustentabilidade eventualmente descritos no objeto da contratação, deverão ser observados os seguintes requisitos:

- a) Priorizar bens, serviços ou soluções que apresentem maior durabilidade e vida útil, reduzindo a necessidade de substituições frequentes;
- b) Adotar alternativas que proporcionem menor custo de manutenção ao longo do ciclo de vida do objeto, considerando aspectos de eficiência e economicidade;
- c) Incentivar o uso de tecnologias e inovações que contribuam para a redução da pressão sobre os recursos naturais, promovendo maior eficiência no uso de energia, água e demais insumos;
- d) Garantir que os recursos naturais empregados possuam origem ambientalmente regular, em conformidade com a legislação ambiental vigente;
- e) Promover práticas que resultem em menor geração de resíduos, bem como incentivar a reutilização, reciclagem e destinação ambientalmente adequada dos materiais;
- f) Priorizar, sempre que possível e tecnicamente viável, materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local ou regional

50

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2026
ITENS PARA AMPLA CONCORRÊNCIA
ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP
Registro de Preços

4.4.2. Deverão ser observadas, ainda, as diretrizes relativas aos impactos ambientais descritos no item 12 – Impactos Ambientais do Estudo Técnico Preliminar (ETP), anexo a este Termo de Referência, devendo a execução do objeto contemplar medidas destinadas à prevenção, mitigação ou redução desses impactos, quando aplicável.

4.5. DA EXIGÊNCIA DE AMOSTRA

4.5.1. Não serão exigidas amostras, uma vez que não se aplica a necessidade.

4.6. SUBCONTRATAÇÃO

4.6.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.7. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

4.7.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

5.1. A descrição da solução como um todo se encontra pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

5.2. A solução compreende não apenas o fornecimento dos insumos de enfermagem, mas também as obrigações acessórias necessárias à adequada execução contratual, incluindo regularidade sanitária, validade, embalagem, transporte, substituição de produtos recusados e atendimento às condições técnicas exigidas.

51

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO/CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO/OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1. OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA

6.1.1. Entregar os insumos de enfermagem de acordo com as especificações, prazos e condições constantes neste Termo de Referência;

6.1.2. Entregar os insumos de enfermagem conforme a Nota de Empenho, no local indicado no item 4.1 deste Termo de Referência;

6.1.3. Obedecer rigorosamente a data de entrega fornecida pela contratante, que não poderá ser alterada salvo prévia e expressa autorização da fiscalização;



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2026
ITENS PARA AMPLA CONCORRÊNCIA
ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP
Registro de Preços

6.1.4. Todo e qualquer fornecimento dos insumos de enfermagem fora do estabelecido neste termo, em desacordo com as especificações, será imediatamente notificado à contratada, que ficará obrigada a providenciar a substituição imediata dos materiais, sem qualquer ônus para a contratante;

6.1.5. Entregar os insumos de enfermagem em condições adequadas para o armazenamento e uso (caixas fechadas, secas e íntegras), sob pena de devolução.

6.1.6. A contratada deverá observar todas as normas sanitárias vigentes aplicáveis ao objeto, manter a regularidade dos registros, autorizações e certificações exigidas pelos órgãos competentes, garantir o adequado acondicionamento, transporte e armazenamento dos produtos, bem como fornecer os materiais dentro dos prazos de validade mínimos exigidos

6.1.7. Acatar e facilitar a ação da fiscalização da contratante, cumprindo as exigências da mesma, conforme legislação vigente;

6.1.8. Custear todas as despesas decorrentes do fornecimento, arcando com todos os tributos, taxas e licenças municipais, estaduais e federais, que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre as mesmas, bem como todas as despesas gerais, diretas ou indiretas;

6.1.9. Substituir, durante o prazo de validade concedido pelo fabricante, os insumos de enfermagem rejeitados pelo Centro de Logística, num prazo máximo de dois dias úteis após o recebimento da devida comunicação.

6.1.10. Caso os insumos de enfermagem entregues apresentarem em qualquer momento irregularidade que comprometa sua utilização, qualidade, ou ainda lhe diminua o valor, fica a Contratada obrigada a substituí-lo, sob pena de aplicação de penalidade;

6.1.11. Não transferir a terceiros, total ou parcial, o fornecimento dos materiais sem a prévia e expressa autorização da contratante;

6.1.12. Manter inalterados os preços e condições propostas até o término do Contrato.

6.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.2.1. Acompanhar e fiscalizar a entrega dos materiais, por meio do Fiscal de Contrato nomeado;

6.2.2. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a contratada;

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2026
ITENS PARA AMPLA CONCORRÊNCIA
ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP
Registro de Preços

- 6.2.3. Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa proceder a entrega dos materiais, conforme estabelecido neste Termo de Referência;
- 6.2.4. Rejeitar os insumos de enfermagem que não satisfizerem aos padrões exigidos nas especificações;
- 6.2.5. Notificar, formal e tempestivamente, a contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento do contrato;
- 6.2.6. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.
- 6.2.7. A contratada deverá observar todas as normas sanitárias vigentes aplicáveis ao objeto, manter a regularidade dos registros junto aos órgãos competentes, garantir o adequado acondicionamento, armazenamento e transporte dos produtos, observar os prazos mínimos de validade exigidos, bem como substituir os materiais recusados pela fiscalização ou que apresentem defeitos, irregularidades ou desconformidades com as especificações estabelecidas.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençada se as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 7.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 7.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 7.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2026
ITENS PARA AMPLA CONCORRÊNCIA
ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP
Registro de Preços

FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

7.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

7.7. Caberá ao fiscal do contrato e, nos seus afastamentos e impedimentos legais, aos seus substitutos, em especial:

7.7.1. Conhecer detidamente o contrato, o seu objeto e serviços relacionados no projeto básico e/ou TR, os seus anexos quando houver (Decreto Municipal nº 2.460/2023, art. 133, inciso I);

7.7.2. Prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências (Decreto Municipal nº 2.460/2023, art. 133, inciso II);

7.7.3. Subsidiar o gestor de contrato para o registro no processo administrativo, de todas as comunicações trocadas durante o vínculo com a contratada (Decreto Municipal nº 2.460/2023, art. 133, inciso III);

7.7.4. Anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados (Decreto Municipal nº 2.460/2023, art. 133, inciso IV);

7.7.5. Emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, sempre por escrito, com prova de recebimento e notificação, bem assim determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição às suas expensas, no total ou em parte, no objeto de contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, com a definição de prazo para providências e medidas saneadoras (Decreto Municipal nº 2.460/2023, art. 133, inciso I);

7.7.6. Informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público, se for o caso (Decreto Municipal nº 2.460/2023, art. 133, inciso VI);

7.7.7. Comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas (Decreto Municipal nº 2.460/2023, art. 133, inciso VII);

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2026
ITENS PARA AMPLA CONCORRÊNCIA
ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP
Registro de Preços

7.7.8. Fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação (Decreto Municipal nº 2.460/2023, art. 133, inciso VIII);

7.7.9. Realizar ou aprovar a medição dos serviços prestados, conforme o regime de execução, para autorizar faturamento pela contratada (Decreto Municipal nº 2.460/2023, art.133, inciso XI);

7.7.10. Receber e encaminhar os documentos fiscais, devidamente atestados após medição, bem como observar se a nota fiscal ou fatura apresentada pela contratada, concerne ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período (Decreto Municipal nº 2.460/2023, art. 133, inciso X);

7.7.11. Emitir relatório consolidado, anterior ao pagamento e após o recebimento do documento fiscal, com a informação de todas as ocorrências da execução da despesa (Decreto Municipal nº 2.460/2023, art. 133, inciso XI);

7.7.12. Comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva, alteração ou à prorrogação contratual (Decreto Municipal nº 2.460/2023, art. 133, inciso XII);

7.7.13. Elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, na hipótese de alteração unilateral do contrato pela Administração (Decreto Municipal nº 2.460/2023, art.133, inciso XIII);

7.7.14. Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico (Decreto Municipal nº 2.460/2023, art.133, inciso XIV);

7.7.15. Esclarecer dúvidas do preposto ou representante da contratada e encaminhar problemas que surgirem ao superior imediato (Decreto Municipal nº 2.460/2023, art. 133, inciso XV);

7.7.16. Propor aplicação das sanções administrativas à contratada, em razão de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais e instruções ou ordens da fiscalização (Decreto Municipal nº 2.460/2023, art. 133, inciso XVI);

7.7.17. Realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais (Decreto Municipal nº 2.460/2023, art. 133, inciso XVII).

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2026
ITENS PARA AMPLA CONCORRÊNCIA
ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP
Registro de Preços

GESTOR DO CONTRATO:

7.8. Caberá ao gestor do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, aos seus substitutos, em especial:

7.8.1. Cadastrar o termo contratual ou congêneres, bem como suas alterações, no Portal de Transparência do Município de Palmas, no PNCP, e no SICAP-LCO do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins, bem como juntar a comprovação nos autos (Decreto Municipal nº 2.460/2023, art. 132, inciso I);

7.8.2. Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência (Decreto Municipal nº 2.460/2023, art. 132, inciso II);

7.8.3. Responsabilizar-se pela comunicação entre a administração e a contratada, de maneira transparente e clara e, para tanto, registrar no processo administrativo os contatos e informações trocadas durante o vínculo mantido (Decreto Municipal nº 2.460/2023, art. 132, inciso III);

7.8.4. Prestar informações e apresentar relatórios sobre os contratos que estiverem sob sua gestão, quando solicitados, inclusive perante órgãos de controle (Decreto Municipal nº 2.460/2023, art. 132, inciso IV);

56

7.8.5. Acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais (Decreto Municipal nº 2.460/2023, art. 132, inciso V);

7.8.6. Controlar os valores e quantitativos dos contratos que estiverem sob sua gestão, verificar o cumprimento de metas e dos prazos legais e convencionais, e quaisquer outros elementos necessários à boa execução dos termos firmados (Decreto Municipal nº 2.460/2023, art. 132, inciso VI);

7.8.7. Providenciar, junto ao ordenador da despesa, a sustentação orçamentária e de empenhos para a despesa contratada (Decreto Municipal nº 2.460/2023, art. 132, inciso VII);

7.8.8. Controlar a vigência dos prazos contratuais, especialmente quanto à necessidade de prorrogações e ajustes, bem como informar à autoridade competente da necessidade de abertura de novo procedimento (Decreto Municipal nº 2.460/2023, art. 132, inciso VIII);



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2026
ITENS PARA AMPLA CONCORRÊNCIA
ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP
Registro de Preços

7.8.9. Coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração (Decreto Municipal nº 2.460/2023, art.132, inciso IX);

7.8.10. Coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de que trata o inciso I do art. 132 do Decreto 2.460/2023 (Decreto Municipal nº 2.460/2023, art. 132, inciso X);

7.8.11. Instruir os pedidos de solicitação de acréscimo, supressão e reequilíbrio econômico-financeiro, bem como de quaisquer outras alterações que se façam necessárias (Decreto Municipal nº 2.460/2023, art. 132, inciso XI);

7.8.12. Elaborar o relatório final de que trata a alínea “d” do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato (Decreto Municipal nº 2.460/2023, art. 132, inciso XII);

7.8.13. Instruir o fiscal de contrato, sempre que possível, quanto ao cumprimento das atribuições de acordo com o descrito neste Decreto e legislações aplicáveis (Decreto Municipal nº 2.460/2023, art. 132, inciso XIII).

57

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

8.1. Recebimento

8.1.1. O recebimento dos itens será de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.1.2. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.1.3. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2026
ITENS PARA AMPLA CONCORRÊNCIA
ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP
Registro de Preços

8.2. Prazo de pagamento:

8.2.1. O pagamento será em ordem cronológica, conforme o art. 141 e 145 da Lei 14.133/21.

8.2.2. O pagamento será efetuado no prazo de até 30(trinta) dias, contados da finalização da liquidação da despesa.

8.2.3. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula, calculada pela última variação vigente: $EM = I \times N \times VP$, sendo: EM = Encargos moratórios; N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$I = (TX) \quad I = (TX/100) / 365$

I = (índice apurado)

TX = Percentual da taxa anual = (calculada pela última variação vigente).

58

8.2.4. A Contratada deverá apresentar as notas fiscais eletrônicas correspondentes às execuções do objeto deste termo. Após a entrega da nota fiscal, o fiscal designado pela Secretaria Municipal de Saúde procederá ao atesto, que é condição indispensável para o processamento do pagamento. Ressalta-se que o prazo para pagamento terá como marco inicial a data do atesto realizado pelo fiscal, e não a data de envio da nota fiscal pela Contratada.

8.3. Forma de pagamento:

8.3.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta correntes indicadas pelo contratado;

8.3.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;

8.3.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2026
ITENS PARA AMPLA CONCORRÊNCIA
ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP
Registro de Preços

8.4. Liquidação

8.4.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

8.4.2. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.4.3. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.4.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

8.4.5. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal.

8.4.6. A Administração deverá realizar consulta para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.4.7. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2026
ITENS PARA AMPLA CONCORRÊNCIA
ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP**Registro de Preços**

8.4.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.4.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

8.4.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

8.5. Reajuste contratual

8.5.1. Os preços ofertados e adjudicados serão considerados fixos e irreajustáveis pelo período de um ano e, quando for o caso, serão reajustados anualmente para mais ou para menos a partir da data do orçamento estimado, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo-IPCA, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística-IBGE ou outro índice que venha a substituí-lo. A fórmula de reajuste a ser aplicada será a seguinte:

$$R = [(Im - Io) / Io] \times P, \text{ onde:}$$

R = valor do reajustamento procurado;

Im = índice relativo ao da data do adimplemento da obrigação;

Io = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondentes à data fixada para entrega da proposta da licitação;

P = preço unitário contratado.

8.5.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.5.3. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2026
ITENS PARA AMPLA CONCORRÊNCIA
ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP
Registro de Preços

8.5.4. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.5.5. O reajuste será realizado por apostilamento.

8.5.6. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 1 (um) mês para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

8.5.7. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do Capítulo VII do TÍTULO III-DA ALTERAÇÃO DOS CONTRATOS E DOS PREÇOS, da Lei n. 14.133/2021.

9. CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSAS E SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1. FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

9.1.1. A adoção do critério de julgamento de menor preço por item justifica-se porque os produtos possuem especificações mínimas objetivamente definidas no Termo de Referência, sendo suficiente o atendimento integral desses requisitos para satisfazer a necessidade administrativa. Eventuais características superiores aos requisitos mínimos não representam vantagem relevante para a finalidade pretendida pela Administração.

9.1.2. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo Menor Preço por Item.

9.1.3. A presente contratação será do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, que obedecerá às disposições da Lei nº 14.133/2021.

9.1.4. A adoção do critério de julgamento de menor preço por item justifica-se porque os produtos possuem especificações mínimas objetivamente definidas neste Termo de Referência, sendo suficiente o atendimento integral desses requisitos para satisfazer a necessidade administrativa. Eventuais características superiores aos requisitos mínimos não representam vantagem relevante para a finalidade pretendida pela Administração.

9.2. EXIGENCIAS DE HABILITAÇÃO:

DA HABILITAÇÃO:

9.2.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2026
ITENS PARA AMPLA CONCORRÊNCIA
ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP
Registro de Preços

descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta ao seguinte cadastro:

9.2.2. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

9.2.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.2.4. Para comprovação da **Habilitação Jurídica** os interessados deverão apresentar os seguintes documentos:

- a) Documento de identificação oficial com foto, reconhecido em território nacional, do(s) administrador(es) da empresa licitante indicado(s) no ato constitutivo ou, do procurador constituído quando houver;
- b) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- c) Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- f) Certificado da Condição de Microempreendedor Individual, no caso de MEI.

9.2.4.1. Os documentos referentes ao **subitem 9.2.4, letras “b”, “c”, “d”, “e” e “f”**, deverão ser apresentados com autenticação e/ou com certificação digital, acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.2.5. Para a comprovação da **Qualificação Econômico-Financeira**, os licitantes deverão apresentar os seguintes documentos:

- a) Certidão negativa de pedido de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, referente à matriz e, quando



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2026
ITENS PARA AMPLA CONCORRÊNCIA
ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP
Registro de Preços

for o caso, igualmente da filial licitante, em data não anterior a 60 (sessenta) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar do documento.

- b) Balanço Patrimonial e Demonstração de Resultado dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando, exigíveis e apresentados na forma da Lei, ou seja, acompanhado de cópia dos termos: de abertura, termo este que deverá constar autenticação da Junta Comercial ou de outro Órgão Competente de Registro de Comércio, e de encerramento do Livro Diário do qual foram extraídos, comprovando que a empresa possui patrimônio líquido positivo e boa situação financeira, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;
- c) As empresas optantes do “SIMPLES NACIONAL” não estão dispensadas de apresentar o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis, relativamente ao último exercício social.
- d) O balanço patrimonial deverá ser apresentado com autenticação por órgão competente e/ou com certificação digital.
- e) No caso de Microempreendedor Individual – MEI, não será exigido o balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social.
- f) O MEI deverá apresentar Declaração anual de Faturamento emitido pelo Portal do Empreendedor, no que couber.
- g) Comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), igual ou superior a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas.

63

LG = Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

SG= AtivoTotal

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

LC= AtivoCirculante

Passivo Circulante

- h) As empresas, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2026
ITENS PARA AMPLA CONCORRÊNCIA
ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP
Registro de Preços

(LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação.

REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

9.2.6. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

9.2.7. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal, relativa ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

9.2.8. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;

9.2.9. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;

9.2.10. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;

9.2.11. Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS);

64

9.2.12. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011;

9.2.13. Em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, desde que atendidos os demais requisitos do Edital, a(s) empresa(s) nesta condição será(ão) declarada(s) habilitada(s) sob condição de regularização da documentação no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual prazo, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa

9.2.14. A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2026
ITENS PARA AMPLA CONCORRÊNCIA
ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP
Registro de Preços

9.2.15. Para a comprovação da Qualificação Técnica os licitantes deverão apresentar:

- c) Atestado(s) / certidão(ões) / declaração(ões) de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em favor do licitante, que comprove o fornecimento de materiais compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação;
- d) Os documentos solicitados poderão ser emitidos via Internet, desde que contemplem todas as informações constantes no documento original, ou que permitam a identificação do item cotado.

AINDA PARA JULGAMENTO DA PROPOSTA, A EMPRESA MELHOR CLASSIFICADA DEVERÁ APRESENTAR OS SEGUINTE DOCUMENTOS:

9.2.16. Licença de Funcionamento Sanitária, fornecida pela Vigilância Sanitária do Município sede da empresa, vigente, conforme Artigo 2º da Lei Federal n.º 6.360/1976.

9.2.17. Cópia da Autorização para Funcionamento - AFE, pertinente ao objeto licitado, que contenha o número de registro no Ministério da Saúde ou publicação do Diário da União, expedido pela ANVISA, de acordo com Resolução RDC nº 16/2014, artigo 3º.

10 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

65

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município.

AÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSOS	VALOR
10.302.3201.2742	3.3.90.30	1.500.1002	R\$ 346.003,13
10.302.3201.2742	3.3.90.30	1.600.0009	R\$ 346.003,13
10.302.3201.2710	3.3.90.30	1.500.1002	R\$ 346.003,13
10.302.3201.2710	3.3.90.30	1.600.0009	R\$ 346.003,13
TOTAL			R\$ 1.384.012,50

11 - DA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A presente justificativa tem por finalidade fundamentar a adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP) para futura e eventual aquisição de insumos de enfermagem destinados ao atendimento das unidades que compõem a Rede Municipal de Saúde.

Os insumos de enfermagem constituem materiais de consumo essencial e indispensável à execução das atividades assistenciais, sendo utilizados de forma regular



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2026
ITENS PARA AMPLA CONCORRÊNCIA
ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP**Registro de Preços**

em procedimentos ambulatoriais, atendimentos de urgência, administração de medicamentos, curativos, vacinação e demais ações de promoção e recuperação da saúde.

A demanda por tais insumos é corriqueiro e variável, sofrendo influência direta do número de atendimentos, da sazonalidade epidemiológica, da realização de campanhas de saúde pública e de eventuais situações emergenciais. Em razão dessas características, não é possível definir com absoluta precisão os quantitativos a serem efetivamente consumidos durante a vigência da ata.

Dessa forma, a adoção do Sistema de Registro de Preços mostra-se adequada, nos termos do art. 82 da Lei nº 14.133/2021, que autoriza sua utilização nas hipóteses de contratações frequentes, fornecimento com entregas parceladas ou quando não for possível a definição prévia do quantitativo exato demandado pela Administração.

No âmbito municipal, o procedimento observará, ainda, as disposições do Decreto Municipal nº 2.460/2023, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços no Município, estabelecendo as regras específicas para sua operacionalização, gestão da ata e formalização das contratações dela decorrentes.

O SRP possibilita aquisições parceladas, conforme a necessidade real da Administração, evitando compras excessivas, formação de estoques desnecessários, risco de vencimento de materiais e desperdício de recursos públicos. Além disso, promove maior eficiência administrativa ao concentrar, em um único procedimento licitatório, as futuras contratações durante o período de vigência da ata.

66

A adoção do Sistema de Registro de Preços mostra-se adequada à presente contratação em razão da natureza dos insumos de enfermagem, caracterizados por demanda contínua e quantitativos sujeitos a variações conforme as necessidades assistenciais da Rede Municipal de Saúde. A sistemática permite a realização de aquisições parceladas durante a vigência da ata, promovendo maior eficiência na gestão dos estoques, evitando o desabastecimento das unidades de saúde e reduzindo riscos decorrentes da aquisição de quantitativos superiores à necessidade efetiva.

Sob o aspecto econômico, a sistemática amplia a competitividade entre fornecedores, favorecendo a obtenção de propostas mais vantajosas e compatíveis com os preços praticados no mercado. No aspecto operacional, permite melhor planejamento logístico, controle de consumo e reposição tempestiva dos estoques, assegurando a continuidade dos serviços públicos de saúde.

Diante do exposto, conclui-se que a utilização do Sistema de Registro de Preços para a aquisição de insumos de enfermagem revela-se medida legal, eficiente e economicamente vantajosa, atendendo aos princípios da legalidade, planejamento, economicidade, eficiência e continuidade do serviço público.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2026
ITENS PARA AMPLA CONCORRÊNCIA
ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP
Registro de Preços

12. DA POSSIBILIDADE JURÍDICA DA CONTRATAÇÃO DIRETA:

Após análise do objeto e das hipóteses legais previstas nos arts. 74 a 79 da Lei nº 14.133/2021, conclui-se que NÃO há possibilidade jurídica de contratação direta para a aquisição de insumos de enfermagem destinadas à Secretaria Municipal de Saúde.

A contratação direta somente é permitida nas hipóteses de inexigibilidade ou dispensa de licitação, desde que configuradas as condições específicas previstas na legislação. No presente caso, nenhuma dessas hipóteses se aplica, pelos seguintes motivos:

- **Inexigibilidade** – não se verifica a situação de fornecedor exclusivo ou produto singular, uma vez que o mercado de insumos de enfermagem é amplo e competitivo;
- **Dispensa de licitação** – não se enquadra nas hipóteses legais de dispensa, pois não se trata de situação de emergência, aquisição de pequeno valor ou outro caso previsto na Lei nº 14.133/2021 que justifique a contratação direta.

Diante da inexistência de fundamentos legais que autorizem a contratação direta, e considerando a ampla concorrência no fornecimento de insumos de enfermagem, conclui-se que a única forma legal de contratação é mediante processo licitatório, garantindo-se: a observância do princípio da legalidade; a promoção da isonomia e competitividade entre os fornecedores; a eficiência e economicidade na aplicação de recursos públicos; a segurança jurídica e transparência do procedimento.

Portanto, impõe-se a realização de licitação como meio de Pregão Eletrônico, Registro de Preço o mais adequado e legal para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, assegurando que a aquisição ocorra em conformidade com a legislação vigente e os princípios que regem a Administração Pública.

13 - DA ANÁLISE DOS RISCOS

13.1. Aplica se, conforme Anexo I.

14 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

14.1.DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2026
ITENS PARA AMPLA CONCORRÊNCIA
ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP
Registro de Preços

14.1.2. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

14.1.3. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

- a) não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- b) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- c) pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- d) deixar de apresentar amostra;
- e) apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

14.1.4. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.1.5. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

14.1.6. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

68

14.1.7. fraudar a licitação

14.1.8. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

- a) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- b) induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- c) apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

14.1.9. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

14.1.10. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

14.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- a) advertência;
- b) multa;

14.3. impedimento de licitar e contratar e

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2026
ITENS PARA AMPLA CONCORRÊNCIA
ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP
Registro de Preços

- c) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.4. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida.
- b) as peculiaridades do caso concreto
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.5. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **30(trinta) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

14.5.1. Para as infrações previstas nos itens **14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3**, a multa será de **0,5% a 15%** do valor do contrato licitado.

14.5.2. Para as infrações previstas nos itens **14.1.5, 14.1.6, 14.1.7, 14.1.8 e 14.1.9**, a multa será de **15% a 30%** do valor do contrato licitado.

69

14.6. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

14.6.1. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

14.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens **14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

14.7.1. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7, 14.1.8 e 14.1.9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2026
ITENS PARA AMPLA CONCORRÊNCIA
ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP
Registro de Preços

14.8. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 14.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 90, § 5º, da Lei nº 14.133/2021.

14.9. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

14.10. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.11. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

14.12. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.13. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 1.156/2002, observado o disposto no Decreto Municipal nº 2.400/2023.

70

15. ASSINATURAS:

Termo de Referência nº 60-DIRADM/2026, Palmas-TO [data de assinatura sistema E-PALMAS]

15.1. Setores Solicitante:

Assinatura digital

RODRIGO CÂNDIDO DE SOUZA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2026
ITENS PARA AMPLA CONCORRÊNCIA
ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP
Registro de Preços

Diretoria de Atenção Secundária em Saúde

Assinatura digital

LOURENA FIGUEREDO MARRA

Diretoria de Atenção Primária em Saúde– Int.

PORTARIA Nº496/SEMUS/GAB, DE 17 DE JUNHO DE 2026

15.2. Ordenador de Despesas:

Assinatura digital

ANA PAULA DOS SANTOS ANDRADE ABADIA

Secretária Interina da Secretaria Municipal de Saúde

ATO Nº 696 – DSG



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2026
ITENS PARA AMPLA CONCORRÊNCIA
ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP
Registro de Preços

ANEXO I AO TERMO DE REFERÊNCIA

ANÁLISE DE RISCO

O gerenciamento de riscos permite ações contínuas de planejamento, organização e controle dos recursos relacionados aos riscos que possam comprometer o sucesso da contratação, da execução do objeto e da gestão contratual.

O Mapa de Gerenciamento de Riscos deve conter a identificação e a análise dos principais riscos, consistindo na compreensão da natureza e determinação do nível de risco, que corresponde à combinação do impacto e de suas probabilidades que possam comprometer a efetividade da contratação, bem como o alcance dos resultados pretendidos.

Para cada risco identificado, define-se: a probabilidade de ocorrência dos eventos, os possíveis danos e impacto caso o risco ocorra, possíveis ações preventivas e de contingência (respostas aos riscos), a identificação de responsáveis pelas ações, bem como o registro e o acompanhamento das ações de tratamento dos riscos.

Parâmetros escalares podem ser utilizados para representar os níveis de probabilidade e impacto que, após a multiplicação, resultarão nos níveis de risco, que direcionarão as ações relacionadas aos riscos durante as fases de planejamento, estudos técnicos preliminares, termode referência, seleção de fornecedor e gestão do contrato.

72

• **RISCOS - FASE DE PLANEJAMENTO:**

RISCO 1	DEFICIÊNCIA NA DEFINIÇÃO DA DEMANDA	
Probabilidade	(x) Baixa () Média () Alta	
Impacto	() Baixo () Médio (x) Alto	
DANO POTENCIAL		
Superdimensionamento ou subdimensionamento da demanda		
Aquisição inadequada, ilegal e/ou má utilização dos recursos públicos.		
AÇÃO PREVENTIVA		Responsável
Qualificar a equipe de planejamento; conhecer atividades meio e finalísticas do órgão.		Equipe de Planejamento
Solicitar que o requisitante apresente as quantidades e justificativas dentro do prazo		Equipe de Planejamento
Consultar as aquisições anteriores no órgão ou similares em outras entidades.		Equipe de Planejamento

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2026
ITENS PARA AMPLA CONCORRÊNCIA
ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP
Registro de Preços

AÇÃO DE CONTINGÊNCIA		Responsável
Restabelecimento da demanda, solicitando a complementação da descrição do material e documentos de aporte		Equipe de Planejamento
RISCO 2	NÃO APROVAÇÃO DO ESTUDO TÉCNICO OU DO TERMO DE REFERÊNCIA.	
Probabilidade	(☒) Baixa (☐) Média (☐) Alta	
Impacto	(☐) Baixo (☐) Médio (☒) Alto	
DANO POTENCIAL		
Atraso no processo de contratação e, consequentemente, atraso na entrega dos materiais		
AÇÃO PREVENTIVA		Responsável
Instruir o Estudo Técnico e o Termo de Referência em estrita aderência às disposições dos normativos aplicados à contratação.		Equipe de Planejamento
Alinhar a demanda com o Plano de Contratações Anual		Setor solicitante
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA		Responsável
Revisar e alinhar os documentos em consonância com o Plano de Desenvolvimento Institucional e o arcabouço legal		Equipe de Planejamento
RISCO 3	ESPECIFICAÇÃO INADEQUADA DOS MATERIAIS.	
Probabilidade	(☐) Baixa (☒) Média (☐) Alta	
Impacto	(☐) Baixo (☐) Médio (☒) Alto	
DANO POTENCIAL		
Impugnações, licitação fracassada ou sobrepreço inviabilizando a aquisição do material e não atendimento no prazo, com impactos às atividades finalísticas do órgão.		
Limitação ou frustração da competição.		
AÇÃO PREVENTIVA		Responsável
Verificar e adequar a especificação do material, de acordo com a especificação usual do Mercado.		Setor solicitante
Evitar, de forma injustificada, o direcionamento de marca.		Setor solicitante
Assegurar que a especificação não contenha informações excessivas, irrelevantes ou desnecessárias.		Setor solicitante
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA		Responsável



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2026
ITENS PARA AMPLA CONCORRÊNCIA
ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP
Registro de Preços

Discutir com a área requisitante e a área Licitações as medidas mitigatórias.		Equipe de Planejamento
RISCO 4	PESQUISA DE PREÇO INADEQUADA.	
Probabilidade	() Baixa (x) Média () Alta	
Impacto	() Baixo () Médio (x) Alto	
DANO POTENCIAL		
Inviabilização da aquisição.		
Aquisição com sobrepreço ou preço inexecutável.		
AÇÃO PREVENTIVA		Responsável
Participar das capacitações realizadas pelo setor competente.		Setor solicitante
Conhecer a legislação vigente (Lei nº 14.133/2021 e Decreto 2.460).		Setor solicitante
Conhecer as variações do mercado para o material.		Setor solicitante
Dirimir dúvidas com o fornecedor, se necessário.		Equipe de Planejamento
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA		Responsável
Analisar a possibilidade de correção dos vícios e realizar novo certame.		Equipe de Planejamento
RISCO 5	AGRUPAMENTO OU PARCELAMENTO INADEQUADO.	
Probabilidade	(x) Baixa () Média () Alta	
Impacto	() Baixo () Médio (x) Alto	
DANO POTENCIAL		
Não aquisição dos materiais.		
Infringir a legislação.		
AÇÃO PREVENTIVA		Responsável
Análise da viabilidade técnica e econômica.		Equipe de Planejamento
Viabilidade da adjudicação por grupo.		Equipe de Planejamento
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA		Responsável
Reavaliar o critério de adjudicação e realizar novo certame.		Equipe de Planejamento

- RISCOS - FASE DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2026
ITENS PARA AMPLA CONCORRÊNCIA
ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP
Registro de Preços

RISCO 6	DEFICIÊNCIAS DO ATO CONVOCATÓRIO, CRITÉRIOS DE JULGAMENTO, PRAZOS E SANÇÕES, ENTRE OUTROS.
Probabilidade	(☒) Baixa (☐) Média (☐) Alta
Impacto	(☐) Baixo (☐) Médio (☒) Alto
DANO POTENCIAL	
Impugnação do edital, insucesso na aquisição	
AÇÃO PREVENTIVA	Responsável
Capacitação de servidores; incorporar as atualizações da legislação (acórdãos TCU); Estabelecer rotinas de revisão.	SUCOL
Submeter o ato convocatório à análise jurídica.	SUCOL
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	Responsável
Suspensão da licitação.	Equipe de Licitação
RISCO 7	IMPUGNAÇÃO DO EDITAL.
Probabilidade	(☒) Baixa (☐) Média (☐) Alta
Impacto	(☐) Baixo (☒) Médio (☐) Alto
DANO POTENCIAL	
Atraso nas aquisições/contratações	
AÇÃO PREVENTIVA	Responsável
Elaborar edital e anexos em conformidade com a legislação e orientações dos órgãos de controle interno e externo.	Sucol
Submeter o ato convocatório à análise jurídica.	Sucol
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	Responsável
Analisar detalhadamente os pedidos de impugnação e tomar as providências necessárias.	Agente da contratação / Pregoeiro
Promover diligências junto à área técnica, equipe de planejamento da contratação e equipe de apoio.	Agente da contratação / Pregoeiro
RISCO 8	LICITAÇÃO DESERTA/FRACASSADA.
Probabilidade	(☐) Baixa (☒) Média (☐) Alta
Impacto	(☐) Baixo (☐) Médio (☒) Alto
DANO POTENCIAL	



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2026
ITENS PARA AMPLA CONCORRÊNCIA
ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP
Registro de Preços

Retrabalho e inviabilização da aquisição em tempo hábil, causando impactos às atividades meio e finalísticas do órgão.	
AÇÃO PREVENTIVA	
Avaliar a especificação dos materiais.	Setor solicitante
Realizar ampla pesquisa de mercado, de acordo com a legislação vigente, inclusive em relação à escala.	Equipe de cotação
Negociar junto aos fornecedores durante a sessão pública, na etapa de julgamento das propostas.	Agente da contratação / Pregoeiro
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	
Republicar o edital, após saneamento dos vícios que resultaram no fracasso.	SUCOL
Contratar de forma direta, conforme art. 75 da Lei nº 14.133/2021.	SUCOL
RISCO 9	SELEÇÃO DE FORNECEDOR INAPTO.
Probabilidade	(x) Baixa () Média () Alta
Impacto	() Baixo () Médio (x) Alto
DANO POTENCIAL	
Não recebimento do material em conformidade, atraso no fornecimento.	
AÇÃO PREVENTIVA	
Inserir de forma clara no Termo de Referência e, quando for o caso, no edital as regras de qualificação técnica e econômico-financeira essenciais.	Equipe de Planejamento /SUCOL
Adoção de check list, das regras pré-definidas, no processo de verificação e seleção do fornecedor	SUCOL /Agente da contratação ou pregoeiro
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	
Inabilitar o fornecedor quando não atendidos os pré-requisitos dispostos nos instrumentos TR e Edital.	Agente da contratação ou pregoeiro
Convocar o fornecedor subsequente.	Agente da contratação ou pregoeiro

76

• **RISCOS - FASE GESTÃO DO CONTRATO/NOTA DE EMPENHO:**

RISCO 10	ATRASO NA ENTREGA DO MATERIAL
----------	-------------------------------

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2026
ITENS PARA AMPLA CONCORRÊNCIA
ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP
Registro de Preços

Probabilidade	() Baixa (x) Média () Alta
Impacto	() Baixo () Médio (x) Alto
DANO POTENCIAL	
Comprometimento das atividades do órgão	
AÇÃO PREVENTIVA	
Responsável	
Notificar formalmente o fornecedor sobre a necessidade de entrega dentro do prazo, depois de decorrida metade do prazo legal.	Equipe de gestão e fiscalização.
Inclusão de cláusulas de penalidades em caso de atrasos injustificados, entregas fora da especificação e ou descumprimento das obrigações.	Equipe de Planejamento / Requisitante
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	
Responsável	
Notificar a contratada pelo descumprimento do prazo e instaurar processo administrativo sancionador.	Sector de Acompanhamento de Contratos
RISCO II	OBJETO ENTREGUE FORA DA ESPECIFICAÇÃO LICITADA
Probabilidade	() Baixa (x) Média () Alta
Impacto	() Baixo () Médio (x) Alto
DANO POTENCIAL	
Comprometimento das atividades do órgão. Material não atende a demanda da instituição.	
AÇÃO PREVENTIVA	
Responsável	
Conferir se a proposta apresentada pela empresa está em conformidade com o edital.	Agente da contratação / Pregoeiro / Area Tecnica
Solicitar ao fornecedor a apresentação de catálogo do material no momento da aceitação da proposta.	Agente da contratação / Pregoeiro / Area Tecnica
Constar na Ordem de Fornecimento do Material a necessidade do fornecedor observar a especificação correta do item, conforme previsto no termo de referência.	Fiscal de contrato/ Area Tecnica
Constar na nota de empenho a observação que havendo divergência entre a descrição que consta no empenho e o termo de referência, prevalecerá este último.	Financeiro
Incluir cláusulas de penalidades em caso de atrasos injustificados, entregas fora da especificação e ou descumprimento das obrigações	Equipe de Planejamento / Requisitante
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	
Responsável	

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2026
ITENS PARA AMPLA CONCORRÊNCIA
ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP
Registro de Preços

Rejeitar o objeto.	Equipe de gestão e fiscalização
Solicitar a adequação do material às suas expensas, no prazo fixado no Termo de Referência.	Equipe de gestão e fiscalização
Solicitar o recolhimento do material rejeitado às suas expensas, no prazo fixado no Termo de Referência.	Equipe de gestão e fiscalização
Instaurar processo administrativo sancionador caso ocorra a inexecução do objeto.	Equipe de gestão/ ASSEJUR

ANEXO II - A

Segue a tabela organizada item por item, com o enquadramento regulatório conforme a ANVISA e outros órgãos competentes:

ITEM	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO NA ANVISA	OBSERVAÇÃO
Escalpe 19G	Produto para saúde	Notificação/Registro	Dispositivo invasivo
Escalpe 21G	Produto para saúde	Notificação/Registro	Dispositivo invasivo
Escalpe 23G	Produto para saúde	Notificação/Registro	Dispositivo invasivo
Escalpe 25G	Produto para saúde	Notificação/Registro	Dispositivo invasivo
Escalpe 27G	Produto para saúde	Notificação/Registro	Dispositivo invasivo
Esfigmomanômetro adulto	Produto para saúde	Notificação	Equipamento médico
Esfigmomanômetro pediátrico	Produto para saúde	Notificação	Equipamento médico
Esparadrapo impermeável	Produto para saúde	Notificação	Uso assistencial
Estetoscópio adulto	Produto para saúde	Notificação	Equipamento não invasivo
Estetoscópio infantil	Produto para saúde	Notificação	Equipamento não invasivo
Fita métrica	Uso comum	Não aplicável	Sem regulação ANVISA



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2026
ITENS PARA AMPLA CONCORRÊNCIA
ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP
Registro de Preços

ITEM	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO NA ANVISA	OBSERVAÇÃO
Fita microporosa hipoalergênica	Produto para saúde	Notificação	Curativo
Garrote tradicional nº 200	Produto para saúde	Notificação	Uso assistencial
Gaze hidrófila em rolo	Produto para saúde	Notificação	Material médico
Gel condutor para exames	Produto para saúde	Notificação	Uso diagnóstico
Hastes flexíveis de algodão	Cosmético/higiene	Notificação	Uso pessoal
Indicador Bowie Dick	Produto para saúde	Registro/Notificação	Controle de esterilização
Lâmina de bisturi nº 10	Produto para saúde	Registro	Material cirúrgico
Lâmina de bisturi nº 11	Produto para saúde	Registro	Material cirúrgico
Lâmina de bisturi nº 12	Produto para saúde	Registro	Material cirúrgico
Lâmina de bisturi nº 15	Produto para saúde	Registro	Material cirúrgico
Lâmina de bisturi nº 20	Produto para saúde	Registro	Material cirúrgico
Lâmina de bisturi nº 22	Produto para saúde	Registro	Material cirúrgico
Lâmina de bisturi nº 23	Produto para saúde	Registro	Material cirúrgico
Lâmina de bisturi nº 24	Produto para saúde	Registro	Material cirúrgico
Lanterna clínica de bolso	Produto para saúde	Notificação	Uso clínico
Lâmina de barbear inox	Uso comum	Não aplicável	Produto de consumo
Lanterna de LED	Uso comum	Não aplicável	Produto comum
Lençol hospitalar descartável	Produto para saúde	Notificação	Uso hospitalar
Macacão impermeável (M, G, EG)	EPI	Não ANVISA	Exige CA (MTE)
Otoscópio	Produto para saúde	Registro/Notificação	Equipamento médico

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2026
ITENS PARA AMPLA CONCORRÊNCIA
ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP
Registro de Preços

ITEM	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO NA ANVISA	OBSERVAÇÃO
Papel p/ eletrocardiógrafo	Produto para saúde	Notificação	Acessório médico
Pasta de bentonita	Cosmético/saneante	Notificação/Registro	Depende da indicação
Povidine degermante	Saneante/antisséptico	Registro	Antisséptico
Povidine tópico	Medicamento	Registro	Uso tópico
Removedor de curativo	Cosmético/produto saúde	Notificação	Dependendo da composição
Clorexidina alcoólica 0,5%	Antisséptico	Registro	Uso hospitalar
Clorexidina aquosa 0,2%	Antisséptico	Registro	Uso hospitalar
Solução oleosa AGE	Cosmético/produto saúde	Notificação	Cicatrizante
Termômetro digital	Produto para saúde	Registro/Notificação	Equipamento
Vaselina líquida	Cosmético	Notificação	Uso tópico

80

OBSERVAÇÕES IMPORTANTES

Notificação/Cadastro: maioria dos produtos de baixo risco (Classe I e II)

Registro: produtos de maior risco ou com ação terapêutica relevante

EPI: regulado pelo Ministério do Trabalho (CA obrigatório)

Cosméticos/saneantes: seguem regras específicas da ANVISA, mas fora da categoria “produto para saúde”



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2026
ITENS PARA AMPLA CONCORRÊNCIA
ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP
Registro de Preços

ANEXO III - Minuta Ata de Registro de Preços

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/2026

O MUNICÍPIO DE PALMAS/TO, por meio da Superintendência de Licitações da Secretaria Municipal de Planejamento, e Gestão, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.851.511/0019-04, neste ato representada pelo Superintendente de Licitações, o senhor Antonio Luiz Cardozo Brito, nomeado, através do ATO nº 64 - NM, publicado no Diário Oficial do Município nº 3.628, de 8 de janeiro de 2025, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº/202..., publicada no de/...../202..., processo administrativo nº, **RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA**, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decretos Municipais nº 1.955/2020, nº 2.400/2023, nº 2.460/2023 e nº 2.461/2023, em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de, especificado(s) no(s) item(ns)..... do Termo de Referência, anexo *do edital de Licitação nº/20...*, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

81

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
Item	Especificação	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Valor Un	Valor total

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O Órgão Gerenciador desta Ata de Registro de preços é a [Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, através da Superintendência de Licitações](#), nos termos do inciso XIII do artigo 3º do Decreto Municipal nº 2.460/2023.

3.2. Não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2026
ITENS PARA AMPLA CONCORRÊNCIA
ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP
Registro de Preços

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público.

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.3. Caberá ao fornecedor, observadas as condições estabelecidas na Ata, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos inicialmente estimados e desde que não haja prejuízo ao atendimento das obrigações anteriormente assumidas.

4.4. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.5. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.6. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

82

Dos limites para as adesões

4.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, a partir da publicação do extrato em Diário Oficial, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que observadas as condições estabelecidas no art. 102 do Decreto Municipal nº 2.460/23.

5.1.1. Os quantitativos estimados na ata de registro de preços serão renovados proporcionalmente ao período da prorrogação, observada a estimativa de consumo inicialmente prevista pelo órgão gerenciador e pelos órgãos participantes (art. 102, § 2º, do Decreto Municipal nº 2.460/21).

5.1.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2026
ITENS PARA AMPLA CONCORRÊNCIA
ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP
Registro de Preços

financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 7.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços (art. 174, § 2º, inciso IV, da Lei nº 14.133/21)

5.9. A ata de registro de preços será assinada pelos meios legais admitidos e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.10. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2026
ITENS PARA AMPLA CONCORRÊNCIA
ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP
Registro de Preços

5.11. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A qualquer tempo, cada um dos preços registrados poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado e caberá ao órgão gerenciador convocar os fornecedores registrados para estabelecer o novo valor.

6.2. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.3. O pedido de revisão de preços será processado e julgado pelo órgão gerenciador.

6.4. Os preços registrados e os contratos deles decorrentes poderão ser reajustados, devendo ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação.

7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. O detentor da ata de registro de preços, assegurado o contraditório e a ampla defesa, terá seu registro cancelado quando:

7.1.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

7.1.2. recusar-se, injustificadamente, ao atendimento da demanda solicitada, dentro da quantidade estimada na ata;

7.1.3. deixar de assinar o contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

7.1.4. recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de tornar-se superior àqueles praticados no mercado;

7.1.5. sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, ou, em virtude de lei ou decisão judicial, ficar impedida de contratar com a Administração Pública.

7.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço, sem aplicação de penalidades, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

7.3. A ata de registro de preços poderá ser rescindida nas hipóteses previstas para a rescisão dos contratos em geral.

7.4. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 7 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

7.5. O cancelamento do registro de preços se dará por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação.

7.6. A comunicação do cancelamento do registro do FORNECEDOR será feita por escrito, juntando-se o comprovante de recebimento.

7.7. No caso de o FORNECEDOR encontrar-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita por publicação, no Diário Oficial do Município de Palmas/TO, considerando-se cancelado o registro do FORNECEDOR, a partir do 5º dia útil, a contar da publicação.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2026
ITENS PARA AMPLA CONCORRÊNCIA
ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP
Registro de Preços

7.8. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8. DAS PENALIDADES

8.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

8.2. As sanções do item acima também se aplicam a integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

8.3. É da competência do ÓRGÃO GERENCIADOR a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

8.4. O órgão participante deverá comunicar ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer das ocorrências previstas no art. 110 do Decreto Municipal nº 2.460/2023, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do FORNECEDOR.

9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1. As condições gerais dos fornecimentos, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do FORNECEDOR registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

9.2. As contratações do órgão participante poderão superar, excepcionalmente, em até 100% (cem por cento) os quantitativos estimados, desde que devidamente justificado e observados os critérios estabelecidos no parágrafo único do artigo 113 do Decreto Municipal nº 2.460/2023.

9.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (...) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador

Representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

Anexo - Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2026
ITENS PARA AMPLA CONCORRÊNCIA
ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP
Registro de Preços

com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)							
	Especificação	<i>Marca</i> <i>(se exigida no edital)</i>	<i>Modelo</i> <i>(se exigido no edital)</i>	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	<i>Prazo</i> <i>garantia</i> <i>ou</i> <i>validade</i>
X								



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2026
ITENS PARA AMPLA CONCORRÊNCIA
ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP
Registro de Preços**ANEXO IV - Minuta de Contrato**

TERMO DE CONTRATO Nº/2026, QUE
FAZEM ENTRE SI A **SECRETARIA
MUNICIPAL DE SAÚDE**, E A EMPRESA
XXXXXXX, CONSTANTE DO PROCESSO
NUP: 00000.0. 006463/2026.

Pelo presente instrumento, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, com sede na (endereço), inscrita no CNPJ sob o nº xx, neste ato representada por seu gestor o Sr—, (qualificação ou ato de nomeação) doravante denominado **CONTRATANTE**, e a Empresa —, inscrita no CNPJ/MF sob o nº—, com sede na —, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada, por —, portador do RG nº—, CPF/MF nº—, têm entre si, justo e avençado o presente, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Federal nº 12.846/2013, Lei Municipal nº 2.675/2022, Lei Municipal nº 2.675/2022 – FIDEP, Decretos Municipais nº 1.955/2020, 2.400/2023, nº 2.460/2023 e nº 2.461/2023, bem como a instrução do processo administrativo digital NUP: 00000.0. 006463/2026, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de **insumos de enfermagem, VOLUME II, ESCALPE**, para atender a Rede Municipal de Saúde, de acordo com as condições e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo ao edital licitatório publicado.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao procedimento licitatório e processo administrativo, identificados no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD	VALOR UNT R\$	VALOR TOTAL R\$

1.4. DA GARANTIA CONTRATUAL

1.4.1. Por se tratar o objeto de natureza comum, não haverá exigência e estabelecimento de parâmetros para garantia contratual, previstos nos arts. 96 e seguintes da Lei Nº 14.133/2021, conforme subitem 4.9 do Anexo II-Termo de Referência do edital licitatório publicado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO LOCAL DE ENTREGA, MODELO DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL**2.1. DO LOCAL DE ENTREGA DO MATERIAL**

87

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2026
ITENS PARA AMPLA CONCORRÊNCIA
ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP
Registro de Preços

2.1.1 Os insumos de enfermagem devem ser entregues no Centro de Logística da Secretaria Municipal de Saúde, no endereço: Edifício Joãozinho 46, Quadra 1102 Sul, Rua NS/B. Conj. 02, Lote 12 CEP:77.024-003 das 13:00 às 19:00 horas, de Segunda a Sexta-feira. Telefone: (63) 3212-7830/7832.

2.2. DOS PRAZOS PARA ENTREGA PROVISÓRIO E DEFINITIVO DO OBJETO

2.2.1. **Entrega provisória** – O prazo de entrega dos materiais, objeto da Nota de Empenho, não poderá exceder 10 (dez) dias a contar da **assinatura do Contrato**. Assim que os materiais estiverem alocados no local de entrega, descrito no item 4.1, no prazo de dois (2) dias úteis, o responsável pela solicitação do Contrato, fará a verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência anotando, caso necessário, quaisquer ocorrências relacionadas à execução do contrato. Caso sejam necessárias correções e/ou substituições, a Contratada terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para as devidas providências, sem qualquer ônus para a Contratante. O referido prazo poderá ser prorrogado por igual período mediante justificativa formal e com o devido aceite da Contratante.

2.2.2. Os insumos de enfermagem deverão ser entregues com prazo de validade mínimo de 12 (doze) meses, contados a partir da data de entrega. A contratada deverá substituir, sem ônus para a contratante, quaisquer produtos que não atendam a esse requisito ou que venham a vencer sem utilização durante a vigência do contrato.

2.2.3. **Entrega definitiva** – deverá ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias úteis após finalizados os prazos da entrega provisória mediante atesto da Nota Fiscal pelo Fiscal do Contrato o qual determinará a conformidade da execução do objeto.

2.2.4. O recebimento provisório ou definitivo, não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do objeto.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1. A vigência da presente contratação será de 01 (um)ano, a contar da data da assinatura do presente instrumento, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR, PAGAMENTO E REAJUSTE

4.1. O valor total da contratação é de **R\$ xx (xxxxx)**.

4.2. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, ocorrerá no prazo de **30(Trinta) dias úteis** para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

4.3. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2026
ITENS PARA AMPLA CONCORRÊNCIA
ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP
Registro de Preços

- a) prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

4.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

4.5. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal.

4.6. A Administração deverá realizar consulta para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

4.7. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

4.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

4.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

4.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

4.11. Os pagamentos serão realizados em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento e atesto da nota fiscal/fatura/recibo pelo fiscal da contratação, por meio de ordem bancária em conta corrente da CONTRATADA, Banco: __, Agência: nº. __ Conta Corrente: nº __, quando mantidas as condições iniciais de habilitação e caso não haja fato impeditivo para o qual não tenha concorrido.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2026
ITENS PARA AMPLA CONCORRÊNCIA
ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP
Registro de Preços

4.12. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula, calculada pela última variação vigente:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$I = (TX) \quad I = \frac{(TX/100)}{365} \quad I = (\text{índice apurado})$

TX = Percentual da taxa anual = (calculada pela última variação vigente).

4.13. Os preços ofertados e adjudicados serão considerados fixos e irreajustáveis pelo período de um ano e, quando for o caso, serão reajustados anualmente para mais ou para menos a partir da data do orçamento estimado, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo-IPCA, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística-IBGE ou outro índice que venha a substituí-lo. A fórmula de reajuste a ser aplicada será a seguinte:

90

$R = [(Im - Io) / Io] \times P$, onde:

R = valor do reajustamento procurado;

Im = índice relativo ao da data do adimplemento da obrigação;

Io = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondentes à data fixada para entrega da proposta da licitação;

P = preço unitário contratado.

4.14. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

4.15. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

4.16. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

4.16.1. O reajuste será realizado por apostilamento.

4.16.2. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 1 (um) mês para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

4.17. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do Capítulo VII do TÍTULO III– DA ALTERAÇÃO DOS CONTRATOS E DOS PREÇOS, da Lei n. 14.133/2021.



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2026
ITENS PARA AMPLA CONCORRÊNCIA
ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP
Registro de Preços

4.18. A Contratada está ciente quanto a possibilidade de retenção do valor correspondente a 1% (um por cento) dos pagamentos realizados pelo Município de Palmas, para repasse ao Fundo de Inovação e Desenvolvimento Econômico de Palmas – FIDEP, na forma do inciso VIII do art. 18 da Lei Municipal nº 2.675/2022, caso o licitante seja declarado vencedor no certame e ocorra e efetiva contratação.

4.18.1. O item anterior só se aplicará aos pagamentos que ocorrerem com fontes de **RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS**, excluindo-se a obrigatoriedade para as demais fontes de recursos.

4.19. Será assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do CONTRATO nas hipóteses de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do CONTRATO tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no CONTRATO.

4.20. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do CONTRATO e antes de eventual prorrogação, sob pena de preclusão.

4.21. Os pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do CONTRATO deverão ser analisados e respondidos pela Administração no prazo máximo de XX dias, contados a partir da instrução completa do requerimento pela CONTRATADA.

4.22. A extinção do CONTRATO não configura óbice para o reconhecimento do direito ao reajuste ou ao restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do CONTRATO, desde que requerido tempestivamente, hipóteses em que serão concedidos a título de indenização por meio de Termo de Quitação.

91

CLÁUSULA QUINTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

5.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento deste Município, para o exercício de 20XX, na classificação abaixo, conforme Nota de Empenho nº:

Gestão/Unidade:

Fonte:

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa:

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 2.460/2023, **SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

6.1.1. Será responsável pela observância às leis, decretos, regulamentos, portarias e demais normas legais, direta e indiretamente aplicáveis a Ata de Registro de Preços.

6.1.2. A Administração reserva o direito de recusar todo e qualquer serviço que não atender as especificações contidas neste Termo ou que sejam considerados inadequados.

6.1.3. A administração reserva o direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, o fornecimento do serviço/objeto da contratação, no caso de conveniência administrativa e/ou financeira, devidamente autorizada e fundamentada, caso em que a contratada terá direito de



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2026
ITENS PARA AMPLA CONCORRÊNCIA
ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP
Registro de Preços

receber os produtos efetivamente entregues e demais ressarcimentos garantidos e previstos na Lei nº 14.133/2021;

6.1.4. Não será permitida a subcontratação total ou parcial dos bens, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, salvo prévia e expressa autorização da CONTRATANTE.

6.1.5. Nos preços estabelecidos estão incluídas todas e quaisquer despesas diretas e indiretas com o objeto deste instrumento.

6.1.6. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos fornecimentos, por servidor ou comissão especialmente designados, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis, na forma prevista na lei nº 14.133/21;

6.1.7. Propiciar à CONTRATADA as condições necessárias a regular execução do contrato.

6.1.8. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso dos fornecimentos, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

6.1.9. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a contratada;

6.1.10. Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa proceder a entrega dos materiais, conforme estabelecido neste Termo de Referência;

6.1.11. Rejeitar os insumos de enfermagem que não satisfizerem aos padrões exigidos nas especificações;

6.1.12. Notificar, formal e tempestivamente, a contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento do contrato;

6.1.13. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

6.1.14. Fornecer à contratada todo tipo de informação interna essencial para o desenvolvimento dos fornecimentos

6.1.15. Conferir toda a documentação técnica gerada e apresentada durante a execução do objeto, efetuando o seu atesto quando elas estiverem em conformidade com os padrões de informação e qualidade exigidos

6.1.16. Efetuar o pagamento à contratada, de acordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência;

6.1.17. Atestar o recebimento e emitir relatório referente a entrega do objeto.

6.1.18. Efetuar o pagamento do objeto nas condições e preços pactuados, mediante apresentação

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2026
ITENS PARA AMPLA CONCORRÊNCIA
ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP
Registro de Preços

da Nota Fiscal devidamente atestada pelo fiscal designado, o qual emitirá relatório de acompanhamento e descrição dos fornecimentos executados no período de referência da nota fiscal emitida;

6.1.19. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada;

6.1.20. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

6.1.21. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear as aquisições e prover os pagamentos dentro dos prazos convencionados.

6.1.22. Processar e liquidar a fatura correspondente aos valores, através de Ordem Bancária, ficando a contratada ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ter seu prazo de validade renovada a cada vencimento.

6.1.23. Aplicar as sanções administrativas, quando necessárias, observado o direito ao contraditório e a ampla defesa e devido processo legal.

6.2. Constituem obrigações da CONTRATADA:

6.2.1. Observar as leis, decretos, regulamentos, portarias e demais normas aplicáveis direta e indiretamente à contratação.

6.2.2. Cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, no Edital, seus anexos e sua Proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

6.2.3. Entregar os insumos de enfermagem de acordo com as especificações, prazos e condições constantes neste Termo de Referência;

6.2.4. Entregar os insumos de enfermagem conforme a Nota de Empenho, no local indicado no item 4.1 deste Termo de Referência;

6.2.5. Obedecer rigorosamente a data de entrega fornecida pela contratante, que não poderá ser alterada salvo prévia e expressa autorização da fiscalização;

6.2.6. Todo e qualquer fornecimento dos insumos de enfermagem fora do estabelecido neste termo, em desacordo com as especificações, será imediatamente notificado à contratada, que ficará obrigada a providenciar a substituição imediata dos materiais, sem qualquer ônus para a contratante;

6.2.7. Entregar os insumos de enfermagem em condições adequadas para o armazenamento e uso (caixas fechadas, secas e íntegras), sob pena de devolução.

6.2.8. Acatar e facilitar a ação da fiscalização da contratante, cumprindo as exigências da mesma, conforme legislação vigente;

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2026
ITENS PARA AMPLA CONCORRÊNCIA
ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP
Registro de Preços

6.2.9. Custear todas as despesas decorrentes do fornecimento, arcando com todos os tributos, taxas e licenças municipais, estaduais e federais, que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre as mesmas, bem como todas as despesas gerais, diretas ou indiretas;

6.2.10. Substituir, durante o prazo de validade concedido pelo fabricante, os insumos de enfermagem rejeitados pelo Centro de Logística, num prazo máximo de dois dias úteis após o recebimento da devida comunicação.

6.2.11. Caso os insumos de enfermagem entregues apresentarem em qualquer momento irregularidade que comprometa sua utilização, qualidade, ou ainda lhe diminua o valor, fica a Contratada obrigada a substituí-lo, sob pena de aplicação de penalidade;

6.2.12. Não transferir a terceiros, total ou parcial, o fornecimento dos materiais sem a prévia e expressa autorização da contratante;

6.2.13. Manter inalterados os preços e condições propostas até o término do Contrato.

6.2.14. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2.15. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

94

6.2.16. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos.

6.2.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

6.2.18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

6.2.19. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116).



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2026
ITENS PARA AMPLA CONCORRÊNCIA
ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP
Registro de Preços

6.2.20. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único).

6.2.21. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

6.2.22. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2.23. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

- 7.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- 7.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
 - 7.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - 7.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - 7.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
 - 7.1.2.4. deixar de apresentar amostra;
 - 7.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 7.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 7.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 7.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2026
ITENS PARA AMPLA CONCORRÊNCIA
ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP
Registro de Preços

- 7.1.5. fraudar a licitação
- 7.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 7.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 7.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 7.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 7.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 7.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 7.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
 - 7.2.1. advertência;
 - 7.2.2. multa;
 - 7.2.3. impedimento de licitar e contratar e
 - 7.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 7.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 7.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
 - 7.3.2. as peculiaridades do caso concreto
 - 7.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
 - 7.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
 - 7.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 7.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **30(trinta) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.
 - 7.4.1. Para as infrações previstas nos itens 22.1.1, 22.1.2 e 22.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
 - 7.4.2. Para as infrações previstas nos itens 22.1.5, 22.1.6, 22.1.7, 22.1.8 e 22.1.9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2026
ITENS PARA AMPLA CONCORRÊNCIA
ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP
Registro de Preços

- 7.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 7.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 7.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 722.1.1, 22.1.2 e 22.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 7.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 22.1.5, 22.1.6, 22.1.7, 22.1.8 e 7.2.2, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 22.1.1, 22.1.2 e 22.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 7.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 22.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 90, § 5º, da Lei nº 14.133/2021.
- 7.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 7.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 7.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 7.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2026
ITENS PARA AMPLA CONCORRÊNCIA
ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP
Registro de Preços

7.14. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 1.156/2002, observado o disposto no Decreto Municipal nº 2.400/2023.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO/EXTINÇÃO

8.1. O presente Instrumento poderá ser extinto nos termos do artigo 137 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

8.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se o direito à prévia ampla defesa e contraditório.

8.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

- a) Balanço dos eventos contratuais (cumpridos; parcialmente cumpridos; não cumpridos);
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.

CLÁUSULA NONA – DAS VEDAÇÕES

9.1. É vedado à CONTRATADA:

- a) Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- b) interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei;
- c) subcontratar o objeto deste Termo de Contrato.

98

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES

10.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis ao caso concreto.

10.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

10.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – CASOS OMISSOS

11.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, demais normas e princípios gerais aplicáveis.



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2026
ITENS PARA AMPLA CONCORRÊNCIA
ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP
Registro de Preços

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA LEI ANTICORRUPÇÃO (art. 54, II, Decreto Municipal nº 2.461/2023)

12.1. Para execução do presente instrumento a Contratante e a Contratada deverão observar o disposto na Lei 12.846/2013, regulamentada pelo Decreto Federal nº 8.420/2015.

12.2. Fica vedado as partes signatárias deste instrumento oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma que não relacionada a este contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma e observando sempre a legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (art. 54, III, Decreto Municipal nº 2.461/2023, Lei nº 13.709/2018-Lei Geral de Proteção de Dados-LGPD)

13.1. As partes envolvidas deverão observar as disposições da Lei nº 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD, quanto ao tratamento dos dados pessoais que lhes forem confiados, em especial quanto à finalidade e boa fé na utilização de informações pessoais para consecução dos fins a que se propõe o presente contrato com comprometimento na proteção dos direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e do livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento destes dados em meios físicos e digitais.

13.2. Para efeitos legais, a Contratante, figura na qualidade de Controlador dos dados quando fornecidos à Contratada para tratamento, sendo esta enquadrada como Operador dos dados. Em relação aos dados próprios de suas atividades e tratamento, a Contratada será a Controladora destes.

13.3. O eventual acesso, pela Contratada, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio implicará à Contratada, seus empregados e prepostos na obrigação de sigilo, cujos teores declaram ser de seu inteiro conhecimento, em relação aos dados, informações ou documentos de qualquer natureza, exibidos, manuseados ou que por qualquer forma ou modo venham tomar conhecimento ou ter acesso, em razão deste contrato, ficando, na forma da lei, responsáveis pelas consequências da sua divulgação indevida e/ou descuidada ou de sua incorreta utilização, sem prejuízo das penalidades aplicáveis nos termos da LGPD.

13.4. Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada mediante prévia aprovação da Contratante, com a responsabilização da Contratada na obtenção do consentimento dos titulares (salvo nos casos em que opere outra hipótese legal de tratamento). Os dados assim coletados só poderão ser utilizados na execução dos produtos especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser compartilhados ou utilizados para outros fins, não afastadas as penalidades aplicáveis nos termos da LGPD.

13.5. A Contratada deverá fornecer conhecimento formal aos seus empregados e prepostos das obrigações, deveres, sanções e condições acordadas neste item, inclusive no tocante à Política de

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2026
ITENS PARA AMPLA CONCORRÊNCIA
ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP
Registro de Preços

Privacidade da Contratante, cujos princípios deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais de que trata este item.

13.6. A LGPD permite a conservação dos dados pessoais tratados e operados pela Contratada após a finalização do tratamento para o qual foram coletados nos casos listados a seguir, no mais, estes deverão ser eliminados:

- a) Cumprimento de obrigação legal ou regulatória pelo Controlador;
- b) Estudo por órgão de pesquisa, garantida, sempre que possível, a anonimização dos dados pessoais;
- c) Uso exclusivo do Controlador, sendo vedado o seu acesso por terceiro, e desde que anonimizados os dados;
- d) A Contratada cooperará com a Contratante no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na LGPD e demais legislações e regulamentações do tema em vigor e no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público Estadual, e Órgãos de controle administrativo em geral;
- e) O Encarregado de dados indicado pela Contratada manterá contato formal com o Encarregado de dados pelo contrato indicado pela Contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes;
- f) Para casos considerados omissos em relação ao tratamento dos dados pessoais que forem confiados à Contratada, e não puderem ser resolvidos com amparo na LGPD, deverão ser submetidos ao setor responsável da Contratante para que decida previamente sobre a questão;
- g) Eventuais responsabilidades das partes serão apuradas conforme estabelecido no Termo de Referência e de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI, da LGPD.

100

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO:

14.1. A publicação do presente Termo de Contrato é condição indispensável para sua eficácia e deverá ser providenciada pelo CONTRATANTE, nos termos do artigo 94 de Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

15.1. O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, 1º de abril de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021 art. 115, caput).

15.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2026
ITENS PARA AMPLA CONCORRÊNCIA
ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP
Registro de Preços

15.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

15.4. Contratante poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

15.5. Após a assinatura deste contrato, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

15.6. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

15.6.1 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

15.6.2. Caberá ao fiscal do contrato e, nos seus afastamentos e impedimentos legais, aos seus substitutos, em especial:

- a) Conhecer detidamente o contrato, o seu objeto e serviços relacionados no projeto básico e/ou TR, os seus anexos quando houver (Decreto Municipal nº 2.460/2023, art. 133, inciso I);
- b) Prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências (Decreto Municipal nº 2.460/2023, art. 133, inciso II);
- c) Subsidiar o gestor de contrato para o registro no processo administrativo, de todas as comunicações trocadas durante o vínculo com a contratada (Decreto Municipal nº 2.460/2023, art. 133, inciso III);
- d) Anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados (Decreto Municipal nº 2.460/2023, art. 133, inciso IV);
- e) Emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, sempre por escrito, com prova de recebimento e notificação, bem assim determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição às suas expensas, no total ou em parte, no objeto de contrato em



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2026
ITENS PARA AMPLA CONCORRÊNCIA
ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP
Registro de Preços

que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, com a definição de prazo para providências e medidas saneadoras (Decreto Municipal nº 2.460/2023, art. 133, inciso I);

- f) Informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público, se for o caso (Decreto Municipal nº 2.460/2023, art. 133, inciso VI);
- g) Comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas (Decreto Municipal nº 2.460/2023, art. 133, inciso VII);
- h) Fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação (Decreto Municipal nº 2.460/2023, art. 133, inciso VIII);
- i) Realizar ou aprovar a medição dos fornecimentos, conforme o regime de execução, para autorizar faturamento pela contratada (Decreto Municipal nº 2.460/2023, art.133, inciso XI);
- j) Receber e encaminhar os documentos fiscais, devidamente atestados após medição, bem como observar se a nota fiscal ou fatura apresentada pela contratada, concerne ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período (Decreto Municipal nº 2.460/2023, art. 133, inciso X);
- k) Emitir relatório consolidado, anterior ao pagamento e após o recebimento do documento fiscal, com a informação de todas as ocorrências da execução da despesa (Decreto Municipal nº 2.460/2023, art. 133, inciso XI);
- l) Comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva, alteração ou à prorrogação contratual (Decreto Municipal nº 2.460/2023, art. 133, inciso XII);
- m) Elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, na hipótese de alteração unilateral do contrato pela Administração (Decreto Municipal nº 2.460/2023, art.133, inciso XIII);



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2026
ITENS PARA AMPLA CONCORRÊNCIA
ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP**Registro de Preços**

- n) Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico (Decreto Municipal nº 2.460/2023, art.133, inciso XIV);
- o) Esclarecer dúvidas do preposto ou representante da contratada e encaminhar problemas que surgirem ao superior imediato (Decreto Municipal nº 2.460/2023, art. 133, inciso XV);
- p) Propor aplicação das sanções administrativas à contratada, em razão de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais e instruções ou ordens da fiscalização (Decreto Municipal nº 2.460/2023, art. 133, inciso XVI);
- q) Realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais (Decreto Municipal nº 2.460/2023, art. 133, inciso XVII).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO:

16.1. Para dirimir todas as questões oriundas do presente termo fica eleito o Foro de Palmas/TO, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e como prova de assim haver, entre si, ajustado e contratado, lavrou-se o presente Termo que, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes.

103

Palmas/TO, ____ de ____ de 2026

EMPRESA CONTRATADA
(Nome do Responsável) (Cargo)CONTRATANTE
(Nome do Gestor) (Cargo)